SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0850

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Processo nº 002/2013

Pregão Presencial Nº. 001/2013

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Do valor global adjudicado a empresa M. M. BORGES – ME.

Onde se lê: ...no valor global de R$ 210.600,00 (Duzentos e Dez Mil e Seiscentos Reais)...

Passa-se a lê: ...no valor global de R$ 207.510,00 (Duzentos e Sete Mil e Quinhentos e Dez Reais)...

Obs.: A correção acima tem como objetivo apenas dirimir equívocos cometidos no Despacho de Adjudicação e consequentemente na Homologação.

Comissão Municipal de Licitação, em 02 de maio de 2013.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:23F6B6A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP SRP 009

EXTRATO DO CONTRATO PP - SRP Nº. 009/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA. CONTRATADAS: empresas W.N. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ: 03.442.420/0001-16, no valor de R$ 286.292,00; INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-16, no valor de R$ 40.268,00 (Quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais) e SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP, CNPJ: 09.355.928/0001-63, no valor de R$ R$ 170.920,00 (Cento e setenta mil novecentos e vinte reais).

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal.
Barreirinha – AM.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:DFDDF826

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP - SRP Nº. 009/2013.
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013.

Após, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor. PREFEITO MUNICIAL, MECIAS PEREIRA BATISTA, representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/1993, resolve: 1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Pregão Presencial - SRP nº. 009/2013, processo nº. 030/2013, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do Município de Barreirinha/Amazonas, conforme Anexo I, integrante do Processo Nº. 030/2013, condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital. 2. ADJUDICAR o objeto do certame as empresas W.N. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ: 03.442.420/0001-16; QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.468.700/0001-05; INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-16 e SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP, CNPJ: 09.355.928/0001-63.

A empresa INSTRUMENTAL TECNICO LTDA apresentou proposta de preços da planilha de medicamentos da seguinte.

	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNT	V.TOTAL R$
	1	24000	Unid	Ácido acetilsalícilico 100mg Comprimido	0,02	480,00
	28	6400	Unid	Dexametasona solução Oral 0,5 mg/5ml Frasco	1,15	7.360,00
	34	12000	Unid	Dipirona 500mg Comprimido	0,07	840,00
	55	8800	Unid	Mebendazol suspensão Oral 0,50 mg/5ml Frasco 30ml	0,75	6.600,00
	56	2200	Unid	Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/ml Gotas	0,74	1.628,00
	61	4000	Unid	MetronidazolGel Vagina 100 mg/g Tubo c 50 g	4,30	17.200,00
	69	2200	Unid	Pata d´agua Frasco (80g)	2,80	6.160,00

					R$ 40.268,00

A empresa W.N. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇOES LTDA apresentou proposta de preço conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNT	V.TOTAL R$
2	4000	Unid	Ácido Ascórbico 200mg/20ml Gotas	0,95	3.800,00
5	80000	Unid	Ácido Fólico 5mg Comprimido	0,03	2.400,00
6	8800	Unid	Ambroxol xarope Pediátrico 15mg/5ml Frasco 120ml	1,46	12.848,00
7	8800	Unid	Ambroxol xarope Adulto 30mg/5ml Frasco 120ml	1,63	14.344,00
8	80000	Unid	Ampilicina 500mg Comprimido	0,12	9.600,00
9	4000	Unid	Ampilicina250mg/5mg Frasco (60ml)	2,19	8.760,00
11	8800	Unid	Amoxicilina 250mg/5mg Frasco 60ml	1,56	13.728,00
12	2400	Unid	Azitromicina 500 mg Comprimido	0,47	11.280,00
13	1200	Unid	Azitromicina 600mgFrasco (15ml+dil)	3,32	3.984,00
15	4400	Unid	Benzilpenicilina 600.000 UI Frasco/Ampola	0,76	3.344,00
17	1600	Unid	Benzoato de Benzila 250mg/ml Frasco	1,34	2.144,00
18	12000	Unid	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 500mg Comprimido	0,15	1.800,00
19	8800	Unid	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 250mg/5ml Frasco	1,94	17.072,00
23	80000	Unid	Ciprofloxacino 500mg Comprimido	0,19	15.200,00
24	6200	Unid	Complexo B Comprimido (cotou frasco)	1,96	12.152,00
26	8000	Unid	Dexametasona creme 1mg/g Bisnaga	0,71	5.680,00
30	44000	Unid	Dexclorfeniramina2mg Comprimido	0,03	1.320,00
32	12000	Unid	Declofenaco de Sódio 50mg Comprimido	0,03	360,00
36	4400	Unid	Dipirona 500mg Ampola (2ml)	0,54	2.376,00
37	4400	Unid	Enantato de noretisterona+valetato 50mg+mg/ml Ampola	8,25	36.300,00
39	6200	Unid	Escopolamina(butibrometo) 10mg Frasco	2,01	12.462,00
41	4400	Unid	Escopolamina(butibrometo) 20mg/ml Ampola	1,03	4.620,00
44	800	Unid	Fenobarbital 40mg/ml Gotas	3,08	2.464,00
46	40000	Unid	Fluconazol 150mg Comprimido	0,20	8.000,00
52	2200	Unid	Ipratrópio 0,25mg/ml Frasco	0,97	2.134,00
57	16000	Unid	Metoclopramida (cloridrato) 10mg Comprimido	0,06	960,00
59	80000	Unid	Metronidazol250mg Comprimido	0,07	5.600,00
60	8000	Unid	Metronidazol suspensão oral 4% Frasco 100ml	2,04	16.320,00
63	4000	Unid	Miconazol Creme Vaginal20mg/g Bisnaga 80g	2,18	8.720,00
64	8000	Unid	Neomicina (sulfato)+bacitracina (zincica) 5mg+250UI/g Bisnaga 15g	1,20	9.600,00
65	4000	Unid	Nistatina Creme Vaginal 60g/25.000UI/g Bisnaga 60g	4,73	18.920,00
71	120000	Unid	Paracetamol 500 mg Comprimido	0,05	6.000,00
77	120000	Unid	Sulfametaxazol + trimetroprima 80+ 400 mg Comprimido	0,70	8.400,00
79	120000	Unid	Sulfato Ferroso 50mg Comprimido (40mg)	0,03	3.600,00
					R$ 286.292,00

A empresa SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP apresentou proposta de preço conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNT	V.TOTAL
3	40000	Unid	Ácido Ascórbico 500mg Comprimido	0,14	5.600,00
4	4000	Unid	Ácido Ascórbico 500mg/5ml Ampola	0,70	2.800,00
10	12000	Unid	Amoxicilina 500mg Cápsula	0,10	1.200,00
14	4400	Unid	Benzilpenicilina 1.200.000UI Frasco/ampola	0,95	4.180,00
15	4400	Unid	Benzilpenicilina 600.000UI Frasco/ampola	0,77	3.388,00
16	4400	Unid	BenzilpenicilinaG.Procaína+Potás. Pó 400.000UI Frasco/ampola	0,77	3.388,00
20	1200	Unid	Ceftriaxona 1G Frasco/ampola	1,58	1.896,00
21	4400	Unid	Cetoconazol2% Bisnaga	1,25	5.500,00
22	24000	Unid	Cetoconazol 200mg Comprimido	0,11	2.640,00
25	4400	Unid	Dexametasona solução injetável 4mg/ml Ampola 2,5ml	0,94	4.136,00
27	800	Unid	Dexametasona colírio 1mg (0,1%) Frasco	6,25	5.216,00
29	8800	Unid	Dexclorfeniramina Xarope 0,4mg/ml Frasco 100/ml	1,12	9.856,00
31	4000	Unid	Diazepam 10mg Comprimido	0,03	120,00
33	4400	Unid	Declofenaco de Sódio 75mg/3ml Injetável	0,70	3.080,00
35	8800	Unid	Dipirona500mg/ml Gotas (10ml)	0,63	5.544,00
38	60000	Unid	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03+0,15mg Comprimido	0,05	3.000,00
40	24000	Unid	Escopolamina(butibrometo) 10mg Comprimido	0,21	5.040,00
42	2200	Unid	Fenotero 5mg/20ml Frasco	2,49	5.478,00
43	8000	Unid	Fenobarbital 100mg Comprimido	0,07	560,00
45	800	Unid	Fitomenadiona10mg/ml Ampola	1,12	896,00
47	8800	Unid	Hidróxido de alumino suspensão oral 178mg/5ml Frasco (100ml)	1,60	14.080,00
48	1600	Unid	Hidrocortizona 100mgFranco/ampola	2,90	4.640,00
49	800	Unid	Hidrocortizona 500mg Franco/ampola	5,04	4.032,00
50	12800	Unid	Ibuprofeno 600mgComprimido	0,09	1.152,00
51	8800	Unid	Ibuprofeno 500mg/ml Franco/ml	1,20	10.560,00
53	800	Unid	Lidócainan2% sem vasoconstritor 20ml 20mg/ml Frasco/ampola	2,63	2.104,00
54	88000	Unid	Mebendazol 100mg Comprimido	0,03	2.640,00
55	8800	Unid	Mebendazol suspensão oral 100mg/5ml Frasco 30ml	0,80	7.040,00
58	2600	Unid	Metoclopramida (cloridrato) 10mg/2ml Ampola	0,25	650,00
62	4000	Unid	Miconazol Creme Dermatológico20mg/g Bisnaga 28g	1,71	6.840,00
66	800	Unid	Nistatina Solução Oral 100.000/UI/ml Frasco	1,80	1.440,00
67	2200	Unid	Óleo Mineral Frasco 100ml	2,08	4.576,00
68	22000	Unid	Omeprazol 20mg Comprimido	0,06	1.320,00
70	8800	Unid	Paracetamol 200mg/ml Frasco 15ml	0,59	5.192,00
71	120000	Unid	Paracetamol 500mgComprimido	0,06	7.200,00
73	44000	Unid	Prednisona 20mg Comprimido	0,17	7.480,00
74	120000	Unid	Ranitidina 150 mg Comprimido	0,06	7.200,00
75	8000	Unid	Sais ReidratantesEnvelope	0,50	4.000,00
76	62000	Unid	Sinvastatina 20mg Comprimido	0,11	6.820,00
77	120000	Unid	Sulfametaxazol+trimetroprima 80+400mg Comprimido	0,08	9.600,00
78	8800	Unid	Sulfametaxazol+trimetroprima sol.Oral 200+40mg/ml Frasco	0,76	6.688,00
80	6200	Unid	Sulfato Ferroso 12,5mg/2,5mlFrasco	1,08	6.696,00
81	4000	Unid	Vitaminas do Complexo B Ampola	0,67	2.680,00
					R$ 170.920,00

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Barreirinha – AM, Aos 08 de Maio de 2013.

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:7D20B2B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 105 DE 17 DE MAIO DE 2013-GPMB.

Dispõe sobre a Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência no município de Barreirinha, e dá outras providências.

O Senhor **Mecias Pereira Batista**, Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. nº 08 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 003 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as constantes chuvas e a subida dos rios e afluentes de nosso Município, provocando enchentes ou inundações graduais na sede do município e nas comunidades da zona rural afetando várias pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança da população que residem nas áreas afetadas.

CONSIDERANDO finalmente**,** a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de assegurar a integridade física e saúde da população.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA DECRETADA a existência de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas afetadas deste Município.

Art. 2º - Revogadas as deposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de noventa (90) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste DECRETO pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 17 de maio de 2013.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO o presente **DECRETO**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013).

EDILBERTO DE BARROS BELTRÃO
Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:7C3C755E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 17 DE MAIO DE 2013-GPMB.

INSTITUI a Campanha SOS BARREIRINHA e dá outras providências.

O **Sr. MECIAS PEREIRA BATISTA,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que por Lei lhe são conferida, etc.

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada em todo Município de Barreirinha, com fundamento no Decreto de nº 105 de 17.05.2013;

CONSIDERANDO a diminuição de receita nos repasses de ICMS E FPM nos cofres no Município de Barreirinha:

CONSIDERANDO ainda, que as constantes chuvas e as subidas das águas dos rios Andirá e Paraná do Ramos, tem interferido nas áreas de Educação, Saúde, Saneamento Básico e Abastecimento, interferindo na vida da população Barreirinhense;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de prestar assistência material e financeira aos atingidos pela enchente deste ano;

DECRETA:

Art. 1º - FICA INSTITUIDA a Campanha **SOS BARREIRINHA**, como forma de arrecadar recursos financeiros e materiais aos Barreirinhenses atingidos pelas enchentes deste ano.

Art. 2º - Determinar a criação e composição da **COMISSÃO SOCIAL –CS** composta pelos senhores **JECINALDO BARBOSA CABRAL, JOSÉ MÁRIO TRINDADE CARNEIRO**, **CARLOS ALBERTO NUNES PRAIA**, **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E REPRESENTANTES DAS IGREJAS CATÓLICA E IGREJAS EVANGÉLICAS (ASSEMBLÉIA DE DEUS, ADVENTISTA, BATISTA, ASSEMBLEIA DE DEUS TRADICIONAL E PRESBITERIANA)**, que sob a presidência do primeiro, conduzirão os procedimentos de coordenação, orientação e fiscalização das ajudas dos recursos recebido;

Art. 3º - Determinar a abertura de conta bancária especifica, para depósito das contribuições;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAREIRINHA, em 17 de maio de 2013.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013).

EDILBERTO DE BARROS BELTRÃO
Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:CAE6D4A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 006/2013 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público:

"ONDE SE LÊ"
MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO

W.N. Comércio e Importação e Representação Ltda						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	UD	QT	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	4.7962,20

"LEIA-SE"
MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO

W.N. Comércio e Importação e Representação Ltda						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	UD	QT	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	47.962,20

Benjamin Constant/AM, 21 de maio de 2013.

I*RACEMA MAIA DA SILVA*
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente – CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D8A416B8

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ARP N.º 006/2013 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público:

"ONDE SE LÊ"
WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, VALOR GLOBAL R$ 148.391,80 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um real e oitenta centavos).

"LEIA-SE"
WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, VALOR GLOBAL R$ 148.661,80 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Benjamin Constant/AM, 21 de maio de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente – CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:AC3D5234

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ARP N.º 005/2013 – CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, TORNA PÚBLICO:

"ONDE SE LÊ"
MEDICOM COMERCIAL; VALOR GLOBAL R$ 6.212,00 (seis mil, duzentos e doze reais)

"LEIA-SE"
MEDICOM COMERCIAL; VALOR GLOBAL R$ 6.212,40 (seis mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos)

Benjamin Constant/AM, 21 de maio de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente – CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2C756B18

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ARP N.º 004/2013 – CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, TORNA PÚBLICO:

ONDE SE LÊ:

WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, VALOR GLOBAL R$ 929.029,59 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

LEIA-SE:

WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, VALOR GLOBAL R$ 929.956,59 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, TORNA PÚBLICO:

ONDE SE LÊ:

WN COMERCIO E IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

WN COMERCIO E IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UD	QT	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Ciprofloxacino	CX	27	Hypofarma	54,00	5.832,00
TOTAL						100.626,30

LEIA-SE:

WN COMERCIO E IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UD	QT	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Complexo B. sol Inj. Cx c/ 100 amp./2ml	CX	108	Hypofarma	62,00	6.696,00
TOTAL						101.490,30

Benjamin Constant/AM, 21 de maio de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente – CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8CB09CE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PP 003.13)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

Ata de Registro de Preços nº **003/2013**. Pregão Presencial nº **003/2013-SRP**. Objeto: **Aquisição, pelo menor preço por item, de Material de Informática para atender aos órgãos e entidades da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Canutama por meio do Sistema de Registro de Preços**. Assinatura da Ata: 21/**05/2013**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedor adjudicado**: TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 84.107.895/0001-58, estabelecida na Rua Preste João, nº 55 – conj. 31 de Março - Japiim Manaus/AM, vencedora do certame, no valor global registrado de **R$ 449.520,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL.
01	CARTUCHO PRETO P/IMPRESSORA	UND	150	60,00	9.000,00
02	CARTUCHO COLOR P/IMPRESSORA	UND	150	70,00	10.500,00
03	CARTUCHO COLORIDO P/IMPRESSORA	UND	150	85,00	12.750,00
04	CARTUCHO PRETO P/IMPRESSORA	UND	150	80,00	12.000,00
05	CARTUCHO PRETO P/IMPRESSORA	UND	50	65,00	3.250,00
06	CARTUCHO COLOR P/IMPRESSORA	UND	50	80,00	4.000,00
07	CARTUCHO PRETO P/IMPRESSO	UND	80	140,00	11.200,00
08	CARTUCHO AMARELO P/IMPRESSORA	UND	60	120,00	7.200,00
09	CARTUCHO MAGENTA P/IMPRESSORA	UND	60	120,00	7.200,00
10	CARTUCHO CIANO P/IMPRESSORA	UND	60	120,00	7.200,00
11	CARTUCHO NA COR PRETO P/IMPRESSORA	UND	40	80,00	3.200,00
12	CARTUCHO NA COR AMARELA P/IMPRESSORA	UND	40	80,00	3.200,00
13	CARTUCHO NA COR MARGENDA P/IMPRESSORA	UND	40	80,00	3.200,00
14	CARTUCHO NA COR CYANO P/IMPRESSORA	UND	40	80,00	3.200,00
15	CARTUCHO COLORIDO P/IMPRESSORA	UND	80	85,00	6.800,00
16	CARTUCHO PRETO P/IMPRESSORA	UND	80	80,00	6.400,00
17	CARTUCHO PRETO P/IMPRESSORA	UND	80	75,00	6.000,00
18	CARTUCHO COLORIDO P/IMPRESSORA	UND	80	80,00	6.400,00
19	CARTUCHO PRETO P/IMPRESSORA	UND	80	75,00	6.000,00
20	CARTUCHO COLORIDO P/IMPRESSORA	UND	80	80,00	6.400,00
21	FITA IMPRESSORA MATRICIAL	UND	30	9,00	270,00
22	TINTA PARA CARTUCHO (CORANTE)	UND	40	80,00	3.200,00
23	TINTA PARA CARTUCHO (CORANTE)	UND	40	80,00	3.200,00
24	TINTA PARA CARTUCHO (CORANTE)	UND	40	80,00	3.200,00
25	TINTA PARA CARTUCHO (CORANTE)	UND	40	80,00	3.200,00
26	TINTA PARA CARTUCHO (PIGMENTADA)	UND	40	80,00	3.200,00
27	TINTA PARA CARTUCHO (PIGMENTADA)	UND	40	80,00	3.200,00
28	TINTA PARA CARTUCHO (PIGMENTADA)	UND	40	80,00	3.200,00
29	TINTA PARA CARTUCHO (PIGMENTADA)	UND	40	80,00	3.200,00
30	TONNER PARA IMPRESSORA LASER	UND	120	150,00	18.000,00
31	TONNER PARA IMPRESSORA LASER	UND	120	200,00	24.000,00
32	TONNER PARA IMPRESSORA LASER	UND	120	150,00	18.000,00

33	TONNER PARA IMPRESSORA LASER	UND	120	150,00	18.000,00
34	TONNER IMPRESSORA LASERJET - COR PRETO	UND	80	200,00	16.000,00
35	TONNER IMPRESSORA LASERJET - COR CIANO	UND	80	200,00	16.000,00
36	TONNER IMPRESSORA LASERJET - COR AMARELO	UND	80	200,00	16.000,00
37	TONNER IMPRESSORA LASERJET - COR MAGENTA	UND	80	200,00	16.000,00
38	APARELHO DE DVD	UND	4	300,00	1.200,00
39	COMPUTADOR	UND	15	1.800,00	27.000,00
40	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADA	UND	15	40,00	600,00
41	HD EXTERNO	UND	10	500,00	5.000,00
42	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UND	10	1.700,00	17.000,00
43	IMPRESSORA LASER	UND	6	900,00	5.400,00
44	PEN DRIVER	UND	40	60,00	2.400,00
45	ROTEADOR WIRELLES	UND	5	150,00	750,00
46	MONITOR LCD 20"	UND	20	700,00	14.000,00
47	MOUSE OPTICO	UND	20	30,00	600,00
48	NOBREAK	UND	10	450,00	4.500,00
49	NOTEBOOK 15.6"	UND	20	1.900,00	38.000,00
50	ESTABILIZADOR	UND	15	160,00	2.400,00
51	GPS	UND	1	1.300,00	1.300,00
52	CÂMERA FOTOGRÁFICA	UND	2	1.400,00	2.800,00
53	CÂMERA FOTOGRÁFICA	UND	5	500,00	2.500,00
54	PROCESSADOR PARA PC	UND	2	250,00	500,00
55	PROJETOR MULTI MIDIA	UND	2	2.000,00	4.000,00
56	SWITCH DE 08 PORTAS	UND	2	150,00	300,00
57	TELEVISÃO	UND	2	1.450,00	2.900,00
58	CAIXA DE SOM	UND	2	1.200,00	2.400,00
59	MICROFONE SEM FIO	KIT	2	2.300,00	4.600,00
60	FILMADORA	UND	2	2.800,00	5.600,00
61	TECLADO	UND	20	40,00	800,00
					TOTAL 449.520,00

Canutama/AM, 21 de maio de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C1A77766

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PP 001.13)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

Ata de Registro de Preços nº **001/2013**. Pregão Presencial nº **001/2013-SRP**. Objeto: **Aquisição, pelo menor preço por item, de Material de Expediente para atender aos órgãos e entidades da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Canutama por meio do Sistema de Registro de Preços**. Assinatura da Ata: 21**/05/2013**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedor adjudicado**: TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 84.107.895/0001-58, estabelecida na Rua Preste João, nº 55 – conj. 31 de Março - Japiim Manaus/AM, vencedora do certame, no valor global registrado de **R$ 401. 900,00 (quatrocentos e um mil, e novecentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	400	LT	4,00	1.600,00
2	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	200	UND	4,00	800,00
3	APONTADOR	4000	UND	0,30	1.200,00
4	BARBANTE DE ALGODÃO 200GR	200	UND	6,00	1.200,00
5	BORRACHA BRANCA	5000	UND	0,25	1.250,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE	30	KG	30,00	900,00
7	CADERNO COM ARAME	2000	UND	8,00	16.000,00
8	CADERNO DE 12 MATERIAS COM 240 FOLHAS	600	UND	12,00	7.200,00
9	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS	10000	UND	4,00	40.000,00
10	CADERNO DE CALIGRAFIA	4000	UND	1,50	6.000,00
11	CADERNO DE DESENHO	3000	UND	3,50	10.500,00
12	CANETA ESFEROGRAFICA C/ FURO LATERAL AZUL	10000	UND	0,60	6.000,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA C/ FURO LATERAL PRETA	10000	UND	0,60	6.000,00
14	CARREGADOR PINCEIS P/ QUAD BRANCO AZUL 30ML	500	UND	9,00	4.500,00
15	CARREGADOR PINCEIS P/ QUAD BRANCO PRETA 30ML	500	UND	9,00	4.500,00
16	CARREGADOR PINCEIS P/ QUAD BRANCO VERM. 30ML	300	UND	9,00	2.700,00
17	CLIPS N° 02 (CAIXA)	400	CX	1,60	640,00
18	CLIPS N° 04 (CAIXA)	400	CX	2,00	800,00
19	CLIPS N° 06 (CAIXA)	400	CX	2,00	800,00
20	CLIPS N° 08 (CAIXA)	400	CX	2,00	800,00
21	COLA BRANCA 1KG	100	UND	9,00	900,00
22	COLA BRANCA 90GR	3000	UND	1,00	3.000,00
23	COLA BRILHO COLOR	300	UND	3,00	900,00
24	COLA PARA ISOPOR 90GR	1000	UND	2,00	2.000,00
25	CORRETIVO TIPO CANETA GP-801 10ML	800	UND	1,80	1.440,00
26	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO	500	UND	24,00	12.000,00
27	EVA CORES VARIADAS	3500	FL	1,50	5.250,00
28	ENVELOPE GRANDE	2000	UND	0,35	700,00
29	ENVELOPE MÉDIO	2000	UND	0,20	400,00
30	ENVELOPE PEQUENO	200	CX	25,00	5.000,00
31	ESTILETE GRANDE	150	UND	1,00	150,00
32	FITA DECORATIVA (COR VARIADA)	300	UND	4,00	1.200,00
33	FITA DUPLA FACE ESTREITA	200	UND	5,00	1.000,00
34	FITA DUREX	300	UND	0,90	270,00
35	FITA GOMADA ADESIVA PLASTICA MARROM	400	UND	2,60	1.040,00
36	FOLHA DE ISOPOR 0.15MM	400	UND	4,00	1.600,00
37	FOLHA DE ISOPOR 0.20MM	400	UND	7,00	2.800,00
38	FURADOR DE PAPEL	50	UND	50,00	2.500,00
39	GIZ BRANCO	100	CX	1,50	150,00
40	GIZ COLORIDO	100	CX	2,00	200,00
41	GIZ DE CERA CX PEQ. UNIDADE	1000	CX	1,20	1.200,00
42	GRAMPEADOR DE PRESSAO	30	UND	30,00	900,00
43	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	100	UND	11,00	1.100,00
44	GRAMPO P/ GRAMPEADOR COMUM 26/6	400	CX	3,00	1.200,00
45	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSAO	100	CX	10,00	1.000,00
46	JOGO DE DAMAS	50	UND	15,00	750,00
47	JOGO DE DOMINÓ	50	UND	15,00	750,00
48	LAPIS DE COR CURTO CXZ/12	2000	CX	3,00	6.000,00
49	LAPIS PRETO N° 02	15000	UND	0,17	2.550,00
50	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	30	CX	70,00	2.100,00
51	LIVRO DE PONTO	60	UND	14,00	840,00
52	MASSA DE MODELAR	1000	CX	1,60	1.600,00
53	MARCADOR DE TEXTO	200	UND	1,00	200,00
54	MIMEÓGRAFO	5	UNID	500,00	2.500,00
55	PAPEL CAMUÇAS CORES VARIADA	500	UND	0,80	400,00
56	PAPEL CABONO CAIXA	40	CX	25,00	1.000,00
57	PAPEL CARTAO (COR VARIADA)	600	UND	1,70	1.020,00
58	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	2000	UND	0,50	1.000,00
59	PAPEL CREPOM	1000	UND	1,00	1.000,00
60	PAPEL CELOFONE	1000	UND	1,00	1.000,00
61	PAPEL LAMINADO	2000	UND	1,00	2.000,00
62	PAPEL MADEIRA	2000	UND	0,60	1.200,00
63	PAPEL PARA REPROGRAFIA	500	CX	150,00	75.000,00
64	PAPEL PARA REPROGRAFIA	300	CX	200,00	60.000,00
65	PAPEL SANFONADO	1000	UND	2,50	2.500,00
66	PAPEL ALMAÇO	1000	CD	1,00	1.000,00
67	PAPEL NAGARADO	500	UND	3,00	1.500,00
68	PASTA ARQUIVO PERMANENTE	1000	UND	3,00	3.000,00
69	PASTA AZ LOMBO LARGO	1000	UND	5,00	5.000,00
70	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	2000	UND	4,00	8.000,00
71	PASTA PLASTICA SEM ELASTICO	2000	UND	4,00	8.000,00
72	PASTA SUSPENSA	2000	UND	1,20	2.400,00
73	PERCEVEJO CAIXA C/100 UND	400	CX	2,00	800,00
74	PINCEL ATOMICO	200	JG	10,00	2.000,00
75	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	1000	UND	2,00	2.000,00
76	PINCEL P/ QUADRO	1000	UND	2,00	2.000,00

	BRANCO COR AZUL				
77	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR PRETA	1000	UND	2,00	2.000,00
78	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA	600	UND	2,00	1.200,00
79	PISTOLA PARA COLA QUENTE	50	UND	30,00	1.500,00
80	PRANCHETA	80	UND	10,00	800,00
81	QUADRO BRANCO ESCOLAR	30	UND	280,00	8.400,00
82	KIT PARA MERENDA ESCOLAR	1000	UND	5,00	5.000,00
83	REGUA TRANSPARENTE 30CM	600	UND	0,50	300,00
84	TABUADAS	3000	UND	1,50	4.500,00
85	TESOURA SEM PONTA	800	UND	1,50	1.200,00
86	TINTA GUACHE	200	CX	3,00	600,00
87	TNT	200	UND	80,00	16.000,00
					TOTAL 401.900,00

Canutama/AM,21 de maio de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:07BE8F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO (PP 013.13)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013 – CML/CANUTAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna público a reabertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013/SRP – CML/CANUTAMA, a ser realizado por sistema de registro de preços, no dia 04 de junho de 2013, às 10h00min, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS (AREIA, SEIXO, CIMENTO E TIJOLO).

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Canutama, no período de 23/05/13 a 03/06/13, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Canutama/AM, CEP 69.820-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3334-1300, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).

Canutama (AM), 22 de maio de 2013.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7DFD1962

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2013, o **MUNICÍPIO DE CARAUARI,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI – AM**, sito Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari - AM, entidade jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.530.044/0001-84, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro, Carauari – AM, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 028/2012, registrar os preços da pessoa jurídica a seguir: **M LOPES DE LIMA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.347.191/0001-01, com sede a Rua José Bezerra, nº 42, Bairro de Fátima, Carauari – AM, neste ato representada pela seu proprietário o **SENHOR MANOEL LOPES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 14435764 e CPF nº 644.057.612-72, residente a Rua José Bezerra, nº 42, Bairro de Fátima, Carauari – AM, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e do decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, que altera dispositivos do Decreto n. 3931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE, DESCARTÁVEIS E LIMPEZA** por pessoas jurídicas, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital, respeitados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2012** e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição. Parágrafo único – Esta Ata não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados dos produtos das pessoas jurídicas abaixo são os seguintes itens conforme abaixo:

				M LOPES DE LIMA -ME	
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VRL UNIT	VRL TOTAL
01	CX	1.087	ÁGUA SANITÁRIA	R$ 36,00	R$ 39.132,00
02	FD	458	PALHA DE AÇO	R$ 336,00	R$ 153.888,00
03	CX	791	CÊRA LIQUIDA	R$ 144,00	R$ 113.904,00
04	UNID.	1.580	CESTO PARA LIXO PEQUENO	R$ 20,00	R$ 31.600,00
05	CX	903	COPOS DESCARTAVEIS	R$ 150,00	R$ 135.450,00
06	CX	693	DESINFETANTE	R$ 72,00	R$ 49.896,00
07	CX	844	DETERGENTE	R$ 72,00	R$ 60.768,00
08	UNID.	3.236	PANO DE CHÃO G	R$ 5 ,00	R$ 16.180,00
09	UNID.	5.757	PANO DE CHÃO M	R$ 4,00	R$ 23.028,00
10	FD	1.127	PAPEL HIGIÊNICO C/ 48 UNID. 100% CELULOSE	R$ 38,00	R$ 42.826,00
11	UNID.	6.626	PAPEL TOALHA	R$ 3,00	R$ 19.878,00
12	DZA	226	RÔDO	R$ 180,00	R$ 40.680,00
13	CX	475	SABÃO EM BARRA	R$ 80,00	R$ 38.000,00
14	CX	455	SABÃO EM PÓ	R$ 96,00	R$ 43.680,00
15	PCT	4.177	SACO PARA LIXO	R$ 4,00	R$ 16.708,00
16	LTS	368	SODA CÁUSTICA	R$ 5,50	R$ 2.024,00
TOTAL					**R$ 827.642,00**

Compreendendo os valores globais, respectivamente **M LOPES DE LIMA - ME R$ 827.642,00 (Oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais).**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA** para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - Sem prejuízo das disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2012** e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será contados a partir da data da publicação do presente instrumento até o dia **31/12/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;

III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO - O Registro de Preços poderá ser extinto:

I. Por Iniciativa da **PREFEITURA**:

a) pelo decurso de prazo;

b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;

c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,

d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta **Ata de Registro de Preços**.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - O Foro da Cidade de Carauari-Am, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carauari - AM, 15 de janeiro de 2013.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Pessoa Jurídica M LOPES DE LIMA-ME
MANOEL LOPES DE LIMA
Proprietário

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:5B13C462

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS

DESPACHO N. 050/2013.

Careiro da Várzea, 20 de maio de 2013.

Considerando o teor do MEMO nº. 020/2013 /SEMPLAD/PMCV, da lavra da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Considerando a situação emergencial que atinge o Município de Careiro da Várzea, decorrente da forte cheia do Rio Solimões e aumento considerável das precipitações, fatos estes que estão gerando grandes inundações em diversas áreas da zona urbana e rural do Município;

Considerando o teor do Decreto Municipal n. 017/2013 – PMCV, o qual formaliza a situação emergencial;

Considerando, ainda, o enquadramento na norma legal disposta no art. 24, IV da Lei 8.666/93;

Considerando, por fim, que o presente processo administrativo está formalizado com cotações de preços, inclusive por meio de publicações oficiais, e parecer jurídico opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta da empresa que apresentou proposta de menor preço em relação aos itens cotados pela Administração;

DECIDO:

1. DISPENSAR o procedimento licitatório para a aquisição de madeira e pregos a serem utilizados na construção de passarelas para permitir e auxiliar a locomoção dos moradores e visitantes deste município;
2. ADJUDICAR E HOMOLOGAR os itens indicados no termo de referência à empresa D A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, em razão desta ter apresentado o menor preço por item, limitado ao valor máximo de **R$ 895.125,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)**, sendo que os produtos só serão solicitados de acordo com a

necessidade da Administração, a serem pagos de acordo com o valor unitário da proposta e no quantitativo estritamente necessário para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:8A76C659

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº. 015/2013 – CPL/PMC

TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2013 – CPL/PMC

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº. 015/2013 – CPL/PMC

A **Prefeitura Municipal de Coari** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata ao **AVISO DE LICITAÇÃO** da Tomada de Preço nº. 015/2013 – CPL/PMC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 0849, no dia 22.5.2013, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

... que fará realizar as 14hrs30min do dia 4 de junho de 2013,

Leia-se:

... que fará realizar as 14hrs30min do dia 6 de junho de 2013,

Coari, 22 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F63B4D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº. 016/2013 – CPL/PMC

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2013 – CPL/PMC

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº. 016/2013 – CPL/PMC

A **Prefeitura Municipal de Coari** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata ao **AVISO DE LICITAÇÃO** da Tomada de Preço nº. 016/2013 – CPL/PMC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 0849, no dia 22.5.2013, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

... que fará realizar as 14hrs30min do dia 4 de junho de 2013,

Leia-se:

... que fará realizar as 9hrs00min do dia 6 de junho de 2013,

Coari, 22 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:CAD2AF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO - Nº. 043/2013

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 043/2013**, celebrado em 02.5.2013.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e empresa: LYDIA CONSTRUÇÕES LTDA.
3. OBJETO: : O Termo Contrato tem por objeto a contratação do serviço de Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMED, conforme descriminação e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº 785/2013 – SEMOSP.
4. VALOR GLOBAL: R$ 149.635,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 04.122.0091.2.031 – Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos, Fonte de Recursos: 52 – Royalities – Petróleo ANP, Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
6. PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da expedição da ordem de serviço identificada no Processo, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos.

Coari, 02 de maio de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:07F1DF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO - Nº. 044/2013

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 044/2013**, celebrado em 02.5.2013.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e empresa: LYDIA CONSTRUÇÕES LTDA.
3. OBJETO: : O termo Contrato tem por objeto a contratação do serviço de Reforma do Prédio da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 675/2013 – SEMOSP.
4. VALOR GLOBAL: R$ 149.950,17 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais e dezessete centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 04.122.0091.2.031 – Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos, Fonte de Recursos: 52 – Royalties – Petróleo ANP, Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
6. PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da expedição da ordem de serviço identificada no Processo, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos.

Coari, 02 de maio de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5328BE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO - Nº. 046/2013

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 046/2013**, celebrado em 09.5.2013.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e empresa: PEREIRA MUNIZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

3. OBJETO: : Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE** os serviços de Confecção de passarelas suspensas em madeira para acesso das ruas que possivelmente serão afetadas pela enchente 2013, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 786/2013 – SEMOSP.
4. VALOR GLOBAL: R$ 912.322,68 (novecentos e doze mil trezentos e vinte dois reais e sessenta e oito centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 15.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Fonte de Recursos: 52 – Royalities – Petróleo ANP, Natureza da Despesa: 33.90.92.00 – Outros Serviços e Encargos.
6. PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da expedição da ordem de serviço identificada no Processo, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos.

Coari, 09 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:B3E219A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO - Nº. 047/2013

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 047/2013**, celebrado em 09.5.2013.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e empresa: PEREIRA MUNIZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
3. OBJETO: : Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE** os serviços de Confecção da elevação do assoalho das escolas de madeira da zona rural que possivelmente serão afetadas pela enchente 2013, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 950/2013 – SEMOSP
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de R$ 1.168.411,01 (um milhão cento o sessenta e oito mil quatrocentos e onze reais e um centavo), conforme despacho de Homologação e Adjudicação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recursos: 11 – FUNDEB 40% (quarenta por cento), Natureza da Despesa: 33.90.92.00 – Outros Serviços e Encargos.
6. PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da expedição da ordem de serviço identificada no Processo, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos.

Coari, 09 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:234F7B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO - Nº. 048/2013

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 048/2013**, celebrado em 02.5.2013.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e empresa: F. L. GUEDES DA SILVA – CONSTRUÇÕES – ME,
3.OBJETO: : O termo do Contrato tem por objeto a contratação do serviço **de REFORMA DO PRÉDIO INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 989/2013 – SEMEF.
4. VALOR GLOBAL: R$ 135.525,14 (centro e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 04.122.0091.2.031 – Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos, Fonte de Recursos: 52 – Royalities – Petróleo ANP, Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
6. PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da expedição da ordem de serviço identificada no Processo, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos.

Coari, 02 de maio de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:30A26BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO - Nº. 049/2013

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 049/2013**, celebrado em 02.05.2013.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e empresa ESC LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
3. OBJETO: O termo Contrato tem por objetivo a contratação do serviço de locação de 4 (quatro) veículos transformados em ambulância de atendimento pré-hospitalar e de transporte inter-hospitalar tipo furgão, original de fábrica, longo, de teto alto, zero Km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta traseira lateral deslizante e portas traseiras, ar condicionado, movido a diesel. Comprimento total mínimo 5.000mm; Distância mínima entre eixos 3.200mm; Capacidade mínima de carga-1.500Kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento 3.600mm; Altura interna mínima do salão de atendimento=1.800mm; Largura interna mínima=1.700mm; Largura externa máxima=2.200mm; Dianteira 4 cilindro; turbo com intercooler; Combustível diesel; Potência de pelo menos 24 Kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; Sistema de Alimentação=Injeção direta. Divisória com passagem entre paciente e motorista; Isolamento termo-acústico de alta densidade; Revestimento interno em (PRFV) Fibra de Vidro; Piso em fiberglass de alta resistência; Armários e bancada em MDF branco texturizado com esquadrilhas de alumínio e portas de correr de acrílico; Banco baú com cintos de segurança, estofamentos em courvin de alta resistência e local para lixeira descartável; Banco reclinável para médico com cinto de segurança; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Prancha de imobilização longa; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro – aspirador – umidificador; Cilindro de oxigênio de 40 L com válvula e manômetro; suporte para soro; Pega semi-embutido no teto; Sinalização de **Leds** com sirene eletrônica de 40 tons; Lanternas seqüenciais de **Leds**; Luminárias internas de **Leds** com 02 intensidades de luz; Bateria auxiliar 100 Ah, com gerenciador de carga; Ventilador e Exaustor; Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas, tomadas 110 volts, via inversor (opcional) e tomada plug 12 volts. Ficando as despesas de manutenção e reposição de peças por conta do **CONTRATADO**, quilometragem livre, conforme detalhado no Termo de Referencia, item 1 Anexo I, do Edital nº. 019/2013.
4. VALOR GLOBAL: R$ 2.352.000,00 (dois milhões trezentos e cinqüenta e dois mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato à conta da seguinte rubrica orçamentária: 10.301.0052.2.048 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recurso 1 – FPM; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.568.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil reais), ficando o restante

a ser empenhado no exercício de 2014, no valor de R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início **a contar da expedição da ordem de serviço** e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

Coari, 05 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:4A365173

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO - Nº. 050/2013

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 050/2013**, celebrado em 03.05.2013.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e empresa ESC LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
3.OBJETO: O termo Contrato tem por objetivo a contração do serviço de locação de 1 (um) Veículo transformado em ambulância de atendimento pré-hospitalar e de transporte inter-hospitalar tipo furgão, original de fábrica, longo, de teto alto, zero Km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta traseira lateral deslizante e portas traseiras, ar condicionado, movido a diesel. Comprimento total mínimo 5.000mm; Distância mínima entre eixos-3.200mm; Capacidade mínima de carga-1.500Kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento- 3.600mm; Altura interna mínima do salão de atendimento=1.800mm; Largura interna mínima=1.700mm; Largura externa máxima=2.200mm; Dianteira 4 cilindro; turbo com intercooler; Combustível=diesel;Potência de pelo menos 24 Kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; Sistema de Alimentação=Injeção direta. Acrescer equipamentos médicos de UTI; Cilindro de Oxigênio; Respirador; Bomba de Infusão; Monitor Multiparâmetro; Desfibrilador. Divisória com passagem entre paciente e motorista; Isolamento termo-acústico de alta densidade; Revestimento interno em (PRFV) Fibra de Vidro; Piso em fiberglass de alta resistência; Armários e bancada em MDF branco texturizado com esquadrilhas de alumínio e portas de correr de acrílico; Banco baú com cintos de segurança, estofamentos em courvin de alta resistência e local para lixeira descartável; Banco reclinável para médico com cinto de segurança; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Prancha de imobilização longa; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro – aspirador – umidificador; Cilindro de oxigênio de 40 L com válvula e manômetro; suporte para soro; Pega semi-embutido no teto; Sinalização de **Leds** com sirene eletrônica de 40 tons; Lanternas seqüenciais de **Leds**; Luminárias internas de **Leds** com 02 intensidades de luz; Bateria auxiliar 100 Ah, com gerenciador de carga; Ventilador e Exaustor; Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas, tomadas 110 volts, via inversor (opcional) e tomada plug 12 volts. Ficando as despesas de manutenção e reposição de peças por conta do **CONTRATADO**, quilometragem livre, conforme detalhado no Termo de Referencia, item 2 Anexo I, do Edital nº. 019/2013.
4.VALOR GLOBAL: R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato à conta da seguinte rubrica orçamentária: 10.301.0052.2.048 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recurso 1 – FPM; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), ficando o restante a ser empenhado no exercício de 2014, no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início **a contar da expedição da ordem de serviço** e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

Coari, 03 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F09581C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS
ERRATA - CORREÇÃO DO VALOR CONSTANTE NO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 02/2013

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2013 – CARTA CONVITE N. 002/2013
A Prefeitura Municipal de Codajás, por intermédio da Controladoria Geral do Município, vem por meio desta retificar o Extrato do Contrato nº 002/2013/CC/PM, publicado no dia 06 de março de 2013, **onde se lê "VALOR DO CONTRATO**: R$ 107.675,00 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)." **leia-se "VALOR DO CONTRATO**: R$ 107.164,59 (cento e sete mil, cento e sessenta quatro reais e cinquenta e nove centavos)", oriundo da Carta-Convite nº. 002/2013".
Codajás, 09 de abril de 2013.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4724C2B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 004.13 (CC 003.13)

ESPECIE: Termo de Contrato nº 004/13/CC/PM, oriundo da Carta-Convite nº. 003/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e a empresa CONSTRUTORA SANTOS LTDA – ME (M W CONSTRUÇÕES).

OBJETO: Reforma dos Postos de Saúde Ana Geruza e Raimundo Dantas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Rubrica Orçamentária:** 10.302.0052.2.025 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE. **Elemento de despesa:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. **Fonte dos Recursos:** 10 – RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, III, §3º da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R$ 146.773,40 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Codajás, 22 de maio de 2013.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8DD568C6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CARTA-CONVITE N. 003.13

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo objeto da Carta-Convite nº. 003/13, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Convite, visando as reformas dos postos de saúde Ana Geruza e Raimunda Dantas, pelo menor preço global, para atender às necessidades da rede pública municipal de saúde, em favor da empresa **CONSTRUTORA SANTOS LTDA- ME (M W CONSTRUÇÕES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 15.056.289/0001-38, no valor global registrado de **R$ 146.773,40 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos),** divulgando o resultado do Convite nº. 003/2013 conforme Projeto Básico, Propostas de Preços, Ata Circunstanciada e demais documentos que integram o Processo Administrativo em epígrafe, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 22 de maio de 2013.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B24B1E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CARTA-CONVITE N. 003/13

Encerrada a sessão e mediante a declaração expressa de não interposição de recurso pelas empresas participantes, adjudica-se à licitante **CONSTRUTORA SANTOS LTDA – ME (M W CONSTRUÇÕES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 15.056.289/0001-38, vencedora da Carta-Convite 003/2013, tendo em vista ter apresentado o menor valor, para o serviço de REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE ANA GERUZA E RAIMUNDA DANTAS, ambos localizados no Município de Codajás/AM.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Codajás (AM), 22 de maio de 2013.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:01B61ACE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 308/13, DE 15 DE MAIO DE 2013

Reestrutura e reorganiza o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Envira. Revoga a Lei Municipal nº 092/02 de 15 de março de 2002 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR DO PT, SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Envira aprovou a seguinte,

LEI

TITULO I
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e 141/2012 e da Resolução 453/2012 do CNS fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Envira, órgão permanente, deliberativo, consultivo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Saúde, que têm competências definidas nas leis federais, bem como indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I – fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II – elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III – discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV – definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

V – anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VI – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VII – proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

VIII – deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a doação de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

IX – a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre a montagem e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

X – avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI – avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estatais, do Distrito Federal e Municipais;

XII – acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridade estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos de Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI – analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros e garantia do devido assessoramento;

XVII – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII – examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX – estabelecer a periodicidade de convocação e organização as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estrutura a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências de saúde;

XX – estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições e privadas para a promoção da Saúde;

XXI – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII – acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observando os padrões éticos compatíveis com desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXIV – deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV – incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciários e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI – acompanhar a aplicação das normas sobre ática em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII – deliberar, encaminhar e avaliar a política de Gestão do Trabalho e Educação para Saúde no SUS;

XXVIII – acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos conselhos de Saúde; e

XXIX – atualizar periodicamente as informações sobre Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

XXX – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde, mantendo ainda o que propôs a terceira diretriz da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde terá a seguinte constituição:

50% (cinquenta por cento) dos segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
25% (vinte e cinco por cento) dos representantes dos segmentos organizados dos trabalhadores da saúde;
25% (vinte e cinco por cento) dos representantes do governo e prestadores de serviço de saúde.

Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos. A composição deste Conselho constará no Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde terá como Presidente o Conselheiro eleito através do colegiado, bem como os demais cargos das Mesa Diretora, como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do município, eleita na forma do Art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde compor-se-á, paritariamente de membros titulares e seus respectivos suplentes, decididos por sua plenária.

I – A representação de órgãos e entidades no CMS será definida em seu Regimento Interno.

II – Toda e qualquer alteração na composição do CMS será realizada pelo pr´prio Colegiado, devendo obedecer aos princípios e as regulamentações do SUS, bem como a realidade local e suas legislações em vigência.

III – Cada segmento representado no Conselho terá um suplente, que poderá ser de outra instituição e não será permitido ao Conselheiro ter mais que uma representação.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no se refere a seus membros:

I – Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Colegiado, através da Mesa Diretora do Conselho;

II – Serão substituídos, caso faltem, sem prévia justificativas, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses, mediante solicitação do Colegiado através da Mesa Diretora;

III – Terão mandato definidos em seu Regimento Interno;

IV – A Presidência e demais membros da Mesa Diretora do CMS serão eleitos pelo Colegiado e a duração do mandato definida no seu Regimento Interno;

V – Nos casos de comprovada incapacidade de gerenciamento por problemas de negligência, omissão ou malversação dos recursos financeiros e qualquer outro fator que prejudique de forma grave os usuários do SUS, será a Diretoria destituída pelo Conselho em qualquer tempo de seu mandato e convocada, de imediato, uma nova eleição;

Parágrafo Único – As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos,

entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 7º Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades. Mediante os seguintes critérios:

I – considerando-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de Gestão de Pessoas para saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de suas condições de membros;

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização dos vários segmentos sociais para assessorar o Conselho em assuntos especificados;

III – poderão ser criadas comissões internas e exclusivas de conselheiros, de caráter permanente ou temporário, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias, os quais poderão contar com integrantes não conselheiros.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E TÉCNICOS

Art. 8º Integram a organização do Controle Social:

I – Conselho municipal de Saúde – CMS – estruturado com os seguintes órgãos sociais e técnicos:
SOCIAIS:
Assembleia Geral
Mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário
Comissões Técnicas;
TÉCNICOS
Secretaria Técnica Administrativa;

II – Conselhos Distritais estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos:

SOCIAIS:
Assembleia Geral
Diretora Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário
TÉCNICO:
Secretaria Técnica Administrativa;

III – Conselhos Locais, estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos:

SOCIAIS:
Assembleia Geral;
Diretora Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
TÉCNICO:
Secretaria Técnica Administrativa;

Parágrafo Único: Os Conselhos Distritais e Locais supracitados elaborarão seus próprios regimentos, obedecendo todas as disposições desta lei.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I – O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II – A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros;

III – O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
Convocação formal de Mesa Diretora;
Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V – As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes;

VI – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções homologadas pelo Executivo e publicadas oficialmente, quando em matéria de relevância pública;

VII – Plenária do Conselho, em caso de constatada urgência e excepcionalidade, sendo seus atos registrados em ata que será encaminhada para deliberação em plenária, na assembleia geral subsequente.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 10º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

§1º As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em suas Assembleias, reuniões de diretoria, de Comissões, etc., deverão ser amplamente divulgadas.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11º O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

II – Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção de saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 12º O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 13º Para assegurar o pleno funcionamento da resolução CMS, em consonância com a quarta diretriz da Resolução 435/2012-CNS e artigo 44 da Lei Federal nº 141/2012, o governo municipal e o gestor do SUS deverão garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários a manutenção das atividades e execução das responsabilidades relativas as ações do Controle Social. Com o repasse anual orçamentário do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde de Envira 01% (um por cento) do orçamento anual que por contrapartida do município é destinada à saúde do mesmo.

II – Fica Criado o Cargo em Comissão de Livre nomeação e exoneração dA Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Envira, com subsídio igual a 02 (dois) salários mínimos, com subsídio remunerado pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 14º Os Conselheiros de Saúde indicados e homologados pela Plenária serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15º A nova composição deste Conselho será nomeada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 16º O Conselho Municipal de Saúde de Envira elaborará e aprovará o novo Regimento Interno, obedecendo todos os dispositivos desta Lei e da legislação vigente no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. **17**º Fica revogada a Lei Municipal nº 092/02 de 15 de março de 2002, com todas as alterações e demais disposição em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2013.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:3EE3CBA9

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DATA:
20/05/2013
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 003 / 2013 – Sistema de Registro de Preços

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente – CPL, que declarou como vencedora do Pregão Presencial n.º 003/2013 – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, que teve por objeto o FORNECIMENTO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E RECARGAS PARA O ABASTECIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA, a empresas: A. D. FRANÇA PINHEIRO - ME, para os itens: 01 e 02, com valor global de R$ 72.903,00 (setenta e dois mil, novecentos e três reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidencia da CPL.

Envira – Amazonas, 20 de maio de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C9AE3D59

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DATA:
20/05/2013

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 002 / 2013 – Sistema de Registro de Preços

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente – CPL, que declarou como vencedora do Pregão Presencial n.º 002/2013 – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, que teve por objeto o FORNECIMENTO DE KIT'S ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS DISCENTES MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO, a empresas: G. E S. COMERCIAL LTDA - EPP, para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05, com valor global de R$ 294.031,00 (duzentos e noventa e quatro mil, trinta e um reais) cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidencia da CPL.

Envira – Amazonas, 20 de maio de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6EC282F1

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

DATA:
20/05/2013

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 004 / 2013 – Sistema de Registro de Preços

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente – CPL, que declarou como vencedora do Pregão Presencial n.º 004/2013 – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, que teve por objeto o Fornecimento de Material de Limpeza para Abastecimento de Todo o Complexo Administrativo da Prefeitura, a empresas: G. E S. COMERCIAL LTDA - ME, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, com valor global de R$ 190.050,40 (cento e noventa mil, cinquenta reais e quarenta centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da CPL.

Envira – Amazonas, 20 de maio de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A05545D5

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

DATA:
21/05/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

Objeto: estabelecimento de condições que disciplinarão a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Fornecedores: A. D. FRANÇA PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.161.346/0001-58, situada na Rua Luizinha Paiva, nº 16, Várzea, Envira/AM, representada por seu titular o Sr. Antônio Dario França Pinheiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 0729093-4 SSP/AM e do CPF nº 256.712.942-15; JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME inscrita no CNPJ sob nº 05.821.078/0001-90, situada na Rua Araújo Lima, nº 449, Centro, Eirunepé/AM, representada por seu titular o Sr. João Batista Soares Bezerra, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0221722 SSP/AM e do CPF nº 508.113.982-34

Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de R$ 875.096,70 (oitocentos e setenta e cinco mil, noventa e seis reais e setenta centavos) para os itens de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 001/2013 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 018/2013, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 001/2013 - SRP.

Envira, 21 de Maio de 2013

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 21 de Maio de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DA3E3440

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

DATA:
21/05/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

Objeto: estabelecimento de condições que disciplinarão a FORNECIMENTO DE KIT'S ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS DISCENTES MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: G. E S. COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.579.683/0001-34, situada na Avenida Floriano Peixoto, nº 259, Centro, Manaus/AM, representada por sua sócia a Srª Leide Carneiro Guimarães, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 1091726-8 SSP/AM e do CPF nº 474.279.812-00.

Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de R$ 294.031,00 (duzentos e noventa e quatro mil, trinta e um reais) para os itens de 01, 02, 03, 04 e 05.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 002/2013 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 018/2013, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 002/2013 - SRP.

Envira, 21 de Maio de 2013

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 21de Maio de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:008E5F46

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

DATA:
21/05/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Objeto: estabelecimento de condições que disciplinarão a FORNECIMENTO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E RECARGAS PARA O ABASTECIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA.

Fornecedor: A. D. FRANÇA PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.161.346/0001-58, situada na Rua Luizinha Paiva, nº 16, Várzea, Envira/AM, representada por seu titular o Sr. Antônio Dario França Pinheiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 0729093-4 SSP/AM e do CPF nº 256.712.942-15

Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de R$ 72.903,00 (setenta e dois mil, novecentos e três reais) para os itens de 01 e 02.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 003/2013 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 018/2013, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 003/2013 - SRP.

Envira, 21 de Maio de 2013

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 21 de Maio de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F9942ADE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, neste ato representada pelo Perfeito Municipal Sr. José Suediney de Souza Araújo e a Empresa **MRP Excelso Serviços e Construções Ltda**., sito à Rua Prudente de Moraes, nº 741, Conj. D. Pedro, Bairro Dom Pedro, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.693.068/0001-05, neste ato representada pela sua sócia Sra. Millena Ramos Passos, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o constante no edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo epigrafado.

Item	Descrição	Valor
1	Registro de Preços para Manutenção Preventiva e Corretiva em Próprios Públicos, incluindo material e mão de obra conforme descrito em edital e seus anexos	8.635.927,46

A correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao agrupamento do seu objeto, à natureza dos serviços contratados, será fiscalizado pela Administração mediante designação de Unidade responsável, conforme decreto municipal vigente.

Após a solicitação dos serviços pela(s) Unidades(s) usuária(s), a Gestora irá elaborar orçamento prévio e emitirá Ordem de Serviço, constando prazo de execução, este documento deverá conter o "de acordo" subscrito pelo técnico da CONTRATADA.

Tratando-se de urgência, devidamente justificada, nos autos do processo correspondente, esse prazo poderá ser reduzido IMEDIATO.

Nas planilhas apresentadas deverão estar indicados os preços unitários, os subtotais e o preço global.

O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA.

O prazo de execução de várias Ordens de Serviço poderá constar de Cronograma Físico-Financeiro elaborado pelo Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços.

Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA, somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se, dentro de 02 (dois) dias úteis contado do pedido da FISCALIZAÇÃO, a colocar à disposição o equipamento, máquinas e veículos necessários, compatíveis como objeto deste contrato, de sua propriedade ou de terceiros, mediante compromisso específico.

Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do projeto, sujeitar-se-á a COTRATADA às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes, na forma do art. 87 da lei 8.666/93.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações e projetos, será a CONTRATADA notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços. Sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades contratuais e legais.

A COTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Durante a execução do contrato a COTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguro decorrentes.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;

b) Remover do local dos serviços todo o material imprestável, a juízo da fiscalização;

c) Submeter-se a todos os regulamentos municípios em vigor;

d) Deixar a unidade em que foram executados os serviços, os materiais substituídos que a critério do Município forem reaproveitáveis;

e) Refazer por sua conta e sem quaisquer ônus os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações ou determinações da FISCALIZAÇÃO, registradas no Diário de Ocorrências, comprovadamente executados com vícios ou materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente aos projetos e suas especificações;

f) Satisfazer às normas da A.B.N.T. pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

O responsável designado pela CONTRATADA obriga-se a conserva-se à frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, bem como dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o encarregado ou operário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE.

Os responsáveis técnicos da CONTRATADA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto do presente contrato e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, e que deverá ser anotado em processo pela FISCALIZAÇÃO.

Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da CONTRATADA sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pela CONTRATANTE.

Onde devam ser feitas escavações, caso existam canalizações ou tubulações de qualquer natureza, correrá por conta da CONTRATANTE o remanejamento ou remoção da mesma. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da CONTRATADA, a CONTRATANTE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.

A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não forem considerados satisfatórios.

A FISCALIZAÇÂO será exercida pela Secretaria de Obras, conforme regimento interno.

Fica determinado pela Secretaria Requisitante, o servidor público competente para que se cumpra a legislação vigente.

A FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por

culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, procederá a CONTRATANTE, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação expressa da CONTRATADA, a um minucioso exame, a fim de recebe-los provisoriamente.

No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações.

O recebimento provisório será feito mediante termo circunstanciado, assinado por representantes da CONTRATADA e por servidores, especialmente designados.

Após o recebimento provisório, ficarão os serviços em observação durante o período de 90 (noventa) dias corridos, ficando a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas expensas, as substituições ou reparações em consequência de imperfeições, defeitos ou vícios porventura existentes, não se eximindo das demais responsabilidades na forma da lei.

Findo este último prazo e estando os serviços em ordem, procederá, a CONTRATANTE ao exame para recebimento definitivo dos mesmos.

DOS PAGAMENTOS

As medições dos serviços executados serão feitas pela Unidade Administrativa competente, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Em caso de término de serviços, considerar-se-á, para fins de medição o primeiro dia subsequente à execução dos mesmos.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data em que for atestada a medição referente ao período, observada a legislação municipal relativa ao recolhimento de Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN Nº 03/2005, de 14 de julho de 2005, editada pelo instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, alterada pela Instrução Normativa SRP nº 4, de 28/07/2005; fica estabelecido que os faturamentos devem ser realizados até o dia 20 de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de contribuições previdenciárias perante o INSS e do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, indicado neste instrumento.

A contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a ag6encia respectiva, para fins de pagamento.

Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta na descrição em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em quatro vias de igual teor, bem como o termo de Ciência e Notificação em duas vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Fonte Boa, AM em 14 de Maio de 2013.

VICENTE DE PAULO MARINHO
Secretário Municipal de Administração

SIDNEY GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transporte

MILLENA RAMOS PASSOS
MRP Excelso Serviços e Construções Ltda.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:DC9630EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013-A/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA,Estado do Amazonas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºA contratação de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3ºO Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou não, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, sem prejuízos de outras modalidades previstas em lei;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretária, órgão ou entidade, ou a programas; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5ºA licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1ºO julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 6ºO órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1ºNo caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2ºNa situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 7ºO edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002.

Art. 8º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 9º. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput que tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 18 e 19.

§ 2ºSerão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3ºSe houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 10.O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1ºA vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2ºOs contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3ºO contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 11. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 9º, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 12.A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 20. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1ºOs órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2ºCaberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

§ 3ºAs aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por adesão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, limitado, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo decorrente das adesões autorizadas, na forma da previsão do § 4º.

§ 4ºO instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6ºApós a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7ºCompete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º Também é facultada à Administração Pública Municipal de Fonte Boa proceder à adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma nos termos previstos

neste capítulo, desde que devidamente autorizada pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços a ser aderida e conte com a anuência do fornecedor.

§ 9º A adesão a ata de registro de preço por parte da Administração Municipal será admitida em casos excepcionais e pelo período estritamente necessário à conclusão de procedimento de licitação próprio para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços objetos da adesão.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:582EBBFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19, 21 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta a Lei Municipal nº02/ 2011, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela Associação Amazonense de Municípios (AAM) como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela Associação Amazonense de Municípios (AAM), adotado pelo Município pela Lei nº 02/2011 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas atenderão ao calendário designado pela AAM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/aam.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AAM nº 01/2009.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.
§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução AAM nº 01/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas for disponibilizado na Internet.

Art. 4º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo Único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 7º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 8° Compete à AAM o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 9° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas atenderão ao calendário designado pela AAM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AAM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subseqüente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 10º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:6F34C63C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, os seguintes procedimentos licitatórios através de Sistema de Registro de Preços:

01) PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2013 - OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.DATA E HORÁRIO: 05 de junho de 2013, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 007/2013 - OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.DATA E HORÁRIO: 05 de junho de 2013, às 11:00hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa localizada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, Fonte Boa – Amazonas, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas e o valor de sua reprodução é deR$ 50,00(cinquenta reais), junto a Comissão Municipal de Licitação.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:BC8C3088

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 154 -13

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento n.º 154/2013, celebrado em 22 de maio de 2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa F. L. NASCIMENTO – CNPJ nº 07.196.129/0001-66.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 206.445,00 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no Edital do Pregão nº 010/2013-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 028/2013 -SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:811C7A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ TEIXEIRA NETO,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo I**, **símbolo CC-03,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, com o recurso do ECD** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de março de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4483707E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vintes dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na Prefeitura Municipal de Humaitá, perante a Secretária Municipal da Educação, em atendimento aos artigos 60 a 65 da Lei Municipal 091/97 e artigos 70 a 74 da Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, e dos autos do Processo nº 5478/2011, do poder judiciário o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Humaitá-AM, verificou-se a posse, retroativo a vinte e um do mês de setembro de 2012, do agente publico Senhor (a) **MARIA ANGELA BITENCOURT GOMES** no Cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível I do Ensino Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental,** cadastrada sob matrícula nº 4255, para a qual foi nomeado (a) pela Portaria n° 0736/2011 GAB/PREF datado de 25/05/2011, para atuar no setor da Educação com lotação em toda área do Município de Humaitá.
O empossado que afirma não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal de 1988 e Leis Complementares, exercerá o cargo ora preenchido, sob Regime Jurídico Único, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, dispostos na Lei Orgânica do Município e no Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá.
E, por estar conforme, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Humaitá, a Secretária de Educação e pela empossada.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2013.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JUSCINETH DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA
Secretária

MARIA ÂNGELA BITENCOURT GOMES
Empossado

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E40D2B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 14 de janeiro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ALTAIR FREITAS BENLOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 027/2013/SEMSA, de 09 de janeiro de 2013.
R E S O L V E
Art. 1º - FICA concedido a ***ALTAIR FREITAS BENLOLO,*** neste ato representado por ***EVANDRO PEREIRA DE FREITAS***, RG nº 0869841-4 SSP AM e CPF nº 289.024.592-68 **Ajuda de Custo** na quantia de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais).
Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:64F032EF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 681/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº. 002/2013-CPLC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, instituída pela Portaria nº 174/2013–GAB PREF, realizará no dia **24/06/2013**, às **09h:00min (hora local)**, no auditório da sede do Poder Executivo Municipal, situado no endereço abaixo mencionado, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, **para a execução de obras de construção do Centro de Convivência do Idoso,** no município de Humaitá-AM. O Edital poderá ser adquirido e retirado nos dias úteis, das 08h:00min as 14h:00min, na sede desta instituição, na Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro, neste cidade, mediante pagamento de R$ 20,00 (vinte reais), mencionando o número desta Licitação.

Humaitá – AM, 23 de maio de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B8DE4FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016

EXTRATO
ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição n.º 016/2013-GAB. PREFEITO, celebrado em 02/05/2013.
CONTRATANTES: A prefeitura Municipal de Ipixuna e as empresas **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA LTDA** e **T DE S OLIVEIRA**.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, Aquisição de gêneros alimentícios de acordo com a legislação específica vigente, para atender as necessidades desta Prefeitura e de demais secretarias e entidades municipais.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 25.804,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e quatro reais) a ser pago pelo contratante, conforme programação de recebimento do objeto licitado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas em 03/05/2013**,** à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária 02.02; Dot.78/2013; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00, no valor de R$ 25.804,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e quatro reais) consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** 001/2013.

GABINETE DA PREFEITA.

Ipixuna, 20 de maio de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna – AM

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:D2EDBD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição n.º 017/2013-GAB. PREFEITO, celebrado em 02/05/2013.
CONTRATANTES: A prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa **OF DE MELO – ME**.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE de acordo com a legislação específica vigente, para atender as necessidades desta Prefeitura e de demais secretarias e entidades municipais.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 377.915,30 (Trezentos e setenta e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos) a ser pago pelo contratante, conforme programação de recebimento do objeto licitado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas em 03/05/2013**,** à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 02.03; Dot.68/2013; Natureza da Despesa 4.4.90.52.00, no valor de R$ 377.915,30 (Trezentos e setenta e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos) consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** 002/2013.

GABINETE DA PREFEITA.

Ipixuna, 20 de maio de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna – AM

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:1A8FDF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição n.º 018/2013-GAB.PREFEITO, celebrado em 02/05/2013.
CONTRATANTES: A prefeitura Municipal de Ipixuna e as empresas **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA LTDA** e ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Aquisição de Merenda Escolar de acordo com a legislação específica vigente, para atender as necessidades desta Prefeitura e de demais secretarias e entidades municipais.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 152.448,00 (Cento e cinqüenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais) a ser pago pelo contratante, conforme programação de recebimento do objeto licitado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas em 03/05/2013**,** à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 02.04; Dot.155/2013; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00, no valor de $ 152.448,00 (Cento e cinqüenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais) consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** 003/2013.

GABINETE DA PREFEITA.

Ipixuna, 20 de maio de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna – AM

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:37ACDD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição n.º 019/2013-GAB. PREFEITO, celebrado em 02/05/2013.
CONTRATANTES: A prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa **OF DE MELO – ME**.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Aquisição de Material Escolar de acordo com a legislação específica vigente, para atender as necessidades desta Prefeitura e de demais secretarias e entidades municipais.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 217.827,50 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos) a ser pago pelo contratante, conforme programação de recebimento do objeto licitado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas em 03/05/2013**,** à conta da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 02.04; Dot.154/2013; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 no valor de R$ 217.827,50 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos) consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** 005/2013.

GABINETE DA PREFEITA.

Ipixuna, 20 de maio de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna – AM

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:918336D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição n.º 020/2013-GAB. PREFEITO, celebrado em 06/05/2013.
CONTRATANTES: A prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa **BIOLAR IMP. E EXP. LTDA**.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Aquisição de Material Hospitalar de acordo com a legislação específica vigente, para atender as necessidades desta Prefeitura e de demais secretarias e entidades municipais.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 88.763,65 (Oitenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago pelo contratante, conforme programação de recebimento do objeto licitado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas em 08/05/2013**,** à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 02.06; Dot.274/2013; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00, no valor de R$ 88.763,65 (Oitenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** 006/2013.

GABINETE DA PREFEITA.

Ipixuna, 20 de maio de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna – AM

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:CB1F07CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021

EXTRATO
ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição n.º 021/2013-GAB. PREFEITO, celebrado em 06/05/2013.
CONTRATANTES: A prefeitura Municipal de Ipixuna e as empresas **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA LTDA**; T DE S OLIVEIRA e ELENI MAIA DE ARAUJO CASTRO.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Construção de acordo com a legislação específica vigente, para atender as necessidades desta Prefeitura e de demais secretarias e entidades municipais.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 295.502,50 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta centavos) a ser pago pelo contratante, conforme programação de recebimento do objeto licitado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas em 08/05/2013**,** à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 02.05; Dot.227/2013; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00, no valor de R$ 295.502,50 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta centavos) consignado no exercício.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** 010/2013.

GABINETE DA PREFEITA.

Ipixuna, 20 de maio de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna – AM

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:436AB2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição n.º 022/2013-GAB. PREFEITO, celebrado em 06/05/2013.
CONTRATANTES: A prefeitura Municipal de Ipixuna e as empresas **ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME**, e **P. A. VILAÇA NETO.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Elétrico e de Iluminação de acordo com a legislação específica vigente, para atender as necessidades desta Prefeitura e de demais secretarias e entidades municipais.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 1.051.662,00 (Hum Milhão, cinqüenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais) a ser pago pelo contratante, conforme programação de recebimento do objeto licitado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas a partir de 08/05/2013**,** à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 02.05; Dot.221/2013; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00, no valor de R$ 1.051.662,00 (Hum Milhão, cinqüenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais) consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** 011/2013.

GABINETE DA PREFEITA.

Ipixuna, 20 de maio de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna – AM

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:022E7566

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818,

PORTARIA Nº 818, DE 15 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial para Inspeção e Análise documental referente aos servidores da Secretaria Municipal de Educação no Município de Iranduba (Sede e Comunidades adjacentes), no que tange aos assentos e registros funcionais de: Folha de Pagamento, Lotação, Cargos e Salários dos referidos servidores municipais."

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDOa necessidade de acompanhamento, reorganização e controle dos registros funcionais, bem como das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Educação no Município de Iranduba, precipuamente, no tocante aos servidores, nas temáticas de: Folha de Pagamento, Lotação, Cargos e Salários.

RESOLVE

Art. 1º Criar, por este instrumento, a Comissão Especial para Inspeção e Análise documental referente aos servidores da Secretaria Municipal de Educação no Município de Iranduba (Sede e Comunidades adjacentes), no que tange aos assentos e registros funcionais de: Folha de Pagamento, Lotação, Cargos e Salários dos referidos servidores municipais.

Art. 2º A Comissão, prevista no artigo anterior, é composta pelos servidores abaixo indicados, atuando nas respectivas funções:

ROSANA MONTEIRO PRIMO, CPF nº 590.529.962-34 - (Presidente);
ANA CLEIDE MARINHO DOS SANTOS SANTANA, CPF nº 403.761.842-72 - (Secretária);
LUIZ EVILÁSIO SANTOS DE SOUZA, CPF nº 076.098.252-04 - (Membro);
MÁRIO FILHO SOUZA DE ALMEIDA, CPF nº 584.830.712-15 - (Membro);
ELIANE ARAÚJO DE ALMEIDA, CPF nº 494.367.672-34 - (Membro).
Art. 3°. A Comissão Especialdeverá apresentar ao Prefeito Municipal de Iranduba (encaminhar à Secretaria da Casa Civil), o relatório circunstanciado da inspeção realizada *in loco* na Secretaria Municipal de Educação, bem como nas demais repartições pertinentes, apurando fatos e analisando de forma minuciosa: documentos, procedimentos e demais atos, objetivando a plena consecução do fim almejado no mencionado relatório circunstanciado, essência da presente Portaria.
Parágrafo Único. Deverá a Comissão solicitar informações à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Casa Civil e, quaisquer outras pastas do quadro funcional municipal, dispensando estas, tendo amplo acesso às informações pertinentes ao tema específico desta Portaria.
Art. 4º. As despesas decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, instituída através desta Portaria, correrá por conta das dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária 2013.
Art. 5º Os resultados dos trabalhos devem ser apresentados no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iranduba, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:63E8407A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 262, 30 DE ABRIL DE 2013

CONCEDE reajuste salarial de 13.891% aos professores de Nível I e, 8% aos Professores de Nível II e Nível Único, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei;
Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 13,891% (treze vírgula, oitocentos e

noventa e um por cento), sobre os vencimentos dos Professores de Nível I e 8% (oito por cento) sobre os vencimentos dos professores de Nível II e Nível Único, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo, retroativo ao dia 01 de março de 2013, data base da categoria.

Parágrafo Único - As diferenças salariais resultantes entre o tempo de aprovação desta lei e o calendário de pagamento de professores poderá ser feita em uma única vez ou parceladamente em folha extra mediante provisão de fundos para a educação.

Art. 2º Altera o Anexo (Tabelas de Vencimentos) da Lei nº 214/2012, conforme estabelece o Anexo I desta Lei.

Art. 3° Os Recursos para pagamento das despesas contidas no art. 1º, desta Lei são oriundos da parcela mínima de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o ano de 2013.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA - Iranduba, aos 30 de abril de 2013.

XINAIK SILVA MEDEIROS
Prefeito Municipal

DE ACORDO COM A LEI Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
HISTÓRICO DE ACRÉSCIMO -2013
Anexo I
Tabela de Vencimentos do Cargo de Professor de Nível I
(Jornada Semanal de 20 horas)

Cargo Único: **Professor**					
Classe	Nível médio modalidade normal	**Percentual de Ajuste**	**Base/ Venc. Acrescido percentual**	**Gratificação por Regência de Classe**	**Base Salarial+GRC**
Referência	**Vencimento Base**	**13.891%**	-	**30%**	**TOTAL**
1	R$ 671,00	**R$ 93,20**	**R$ 764,20**	R$ 229,26	**R$ 993,46**
2	R$ 676.50	**R$ 93,97**	**R$ 770,47**	R$ 231,14	**R$ 1.001,61**
3	R$ 687,94	**R$ 95.56**	**R$ 783,50**	R$ 235,05	**R$ 1.018,55**
4	R$ 705.27	**R$ 97.96**	**R$ 803,23**	R$ 240,96	**R$ 1.044,19**
5	R$ 729.09	**R$ 101.27**	**R$ 830,36**	R$ 249,10	**R$ 1.079,46**
6	R$ 760.04	**R$ 105.57**	**R$ 865,61**	R$ 259,68	**R$ 1.125,29**
7	R$ 799.05	**R$ 110.99**	**R$ 910,04**	R$ 273,01	**R$ 1.183,05**
8	R$ 847.28	**R$ 117.69**	**R$ 964.97**	R$ 289,49	**R$ 1.254,46**
9	R$ 905.30	**R$ 125.75**	**R$ 1031,05**	R$ 309,31	**R$ 1.340,36**
10	R$ 977.90	**R$ 135.84**	**R$ 1.113.74**	R$ 334,12	**R$ 1.447,86**

DE ACORDO COM A LEI Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
HISTÓRICO DE ACRÉSCIMO -2013
Anexo I - A
Tabela Vencimental do Cargo de Professor de Nível II
(Jornada Semanal de 20 horas)

Cargo Único: **Professor**					
Nível II	**Ensino Superior/ Licenciatura Graduação Correspondente.**	**Percentual de Ajuste**	**Base/ Venc. Acrescido percentual**	**Gratificação por Regência de Classe**	**Base Salarial+GRC**
Referência	**Vencimento Base**	**8%**	-	**30%**	**TOTAL**
1	R$ 783,20	**R$ 62,64**	**R$ 845.84**	R$ 253,75	**R$ 1.099,59**
2	R$ 789,93	**R$ 63.19**	**R$ 853,12**	R$ 255,93	**R$ 1.109,05**
3	R$ 803.52	**R$ 64,28**	**R$ 867,80**	R$ 260,34	**R$ 1.128,14**
4	R$ 824,34	**R$ 65,94**	**R$ 890,28**	R$ 267,08	**R$ 1.157,36**
5	R$ 852.90	**R$ 68,23**	**R$ 921,13**	R$ 276,33	**R$ 1.197,46**
6	R$ 890,05	**R$ 71,20**	**R$ 961,25**	R$ 288,37	**R$ 1.249,62**
7	R$ 936,10	**R$ 74,88**	**R$ 1.010,98**	R$ 303.29	**R$ 1.314,27**
8	R$ 986,46	**R$ 78,91**	**R$ 1.065,37**	R$ 319,61	**R$ 1.384,98**
9	R$ 1.056,58	**R$ 84,52**	**R$ 1.141,10**	R$ 342,33	**R$ 1.483,43**
10	R$ 1.141,77	**R$ 91.34**	**R$ 1.233,11**	R$ 369,93	**R$ 1.603,04**

DE ACORDO COM A LEI Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
HISTÓRICO DE ACRÉSCIMO -2013
Anexo I - B
Tabela Vencimental do Cargo - PEDAGOGO
(Jornada Semanal de 30 horas)

Nível Único	**Ensino Superior Graduação Plena em Pedagogia**	**Percentual de Ajuste**	**Base/ Venc. Acrescido percentual**
Referência	**Vencimento Base**	**8%**	Total
1	R$ 1.174,80	**R$ 93,98**	**R$ 1.268,78**
2	R$ 1.233,54	**R$ 98,68**	**R$ 1.332,22**
3	R$ 1.295,17	**R$ 103,61**	**R$ 1.398,78**
4	R$ 1.359,97	**R$ 108,78**	**R$ 1.468,76**
5	R$ 1.427,96	**R$ 114,16**	**R$ 1.542,12**
6	R$ 1.499,35	**R$ 119,94**	**R$ 1.619,29**
7	R$ 1.574,32	**R$ 125,94**	**R$ 1.700,26**
8	R$ 1.653,03	**R$ 132,24**	**R$ 1.785,27**
9	R$ 1.735,67	**R$ 138,85**	**R$ 1.874,52**
10	R$ 1.822,45	**R$ 145,79**	**R$ 1.968,24**

DE ACORDO COM A LEI Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
HISTÓRICO DE ACRÉSCIMO -2013
Anexo I - C
Tabela Vencimental do Cargo de Professor Mestre
(Jornada Semanal de 20 horas)

Cargo Único: **Professor Mestre**					
Ensino Superior/ Licenciatura Graduação Correspondente.	**Percentual de Ajuste**	**Base/ Venc. Acrescido percentual**	**Gratificação por Regência de Classe**	**Mestrado**	**Total**
Vencimento Base	**8%**		**30%**	**50%**	
R$ 783,93	**R$ 78,39**	**R$ 862,32**	R$ 258,69	**R$ 431,16**	**R$ 1.552,17**

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:EF57782B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Iranduba afetadas por inundação (Código 1.2.1.0.0 – COBRADE) nos termo da Instrução Normativa n.° 01/2012, nas áreas definidas no FIDE relacionadas as áreas de várzea e o Distrito do Cacau Pirera.

O Senhor **XINAIK SILVA DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Iranduba, localizado no Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 61, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que devido a cheia dos Rios Solimões e Rio Negro que ocasionou a inundação das áreas de várzeas de todo o Município e das ilhas da Paciência, ilha da Maria Antônia, Ilha do Jacurutú, Ilha do Murutú, Ilha do Baixio e Ilha Marchantaria, Lago do Catalão, Costa do Catalão, Xiborenhinha, Paraná do Xiboreninha, Paracuúba, Vila Nova, Janauary, Casa Branca, Paraná do Iranduba, Costa do Baixio e Costa do Iranduba, Costa do Jandira, Distrito do Cacau Pirera, nos bairros da Cidade Nova, Nova Veneza, Cascavel, Mutirão, Mutirãozinho; localidades do Acajatuba, Lago do Limão, Cachoeira do Castanho, Ariaú, KM 26 da Rodovia Manuel Urbano, Ariaúzinho, Lago Ubin; Lago do Teste, Lago do Mudo, Lago do Cacau, Terra Preta e Mirituba.

II - Que em decorrência das seguintes da cheias descontroladas dos rios, houve submersão total e parcial de residência e prédios públicos desabrigando 4.500 (quatro mil e quinhentas famílias), ou seja, aproximadamente 20.000 (vinte mil) pessoas;

III – Que o parecer da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.1.0.– COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no **Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,** autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no **Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993**, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:863C168F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata autêntica da Décima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária do corrente ano. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou que o Secretário da Mesa procedesse à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi lida, colocada em votação e aprovada por unanimidade, em seguida o Secretário procedeu a leitura do seguinte material de expediente: Ofício nº 068/13, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jutaí; Ofício nº 028/2013, do Gabinete do Vereador Oquimar Ramos; Comunicado nº CM031527/2013, do Ministério da Educação; Ofícios nºs 097 e 099/13, do da Secretaria Municipal de Governo; Decreto Municipal nº 023/2013. Ato continho o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – O senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Jason Protásio, Secretário Municipal de Governo, que saudou a todos e em suas palavras falou sobre o Projeto de lei encaminhado nesta data para apreciação e votação da Edilidade deste Parlamento, dizendo que a equipe de Governo Municipal, enfatizando sobre o empenho da Administração Municipal em corresponder às expectativas e os anseios da municipalidade, explanou ainda alguns pontos do Projeto de Diretrizes Orçamentárias e que a equipe administrativa está debruçada na criação da Proposta orçamentária que será enviado posteriormente, esclarecendo a preocupação em enviar este expediente dentro do prazo estipulado por Lei, comentou também a respeito da irresponsabilidade dos administradores anteriores, finalizando o Secretário abordou sobre o melhoramento nos subsídios dos professores e demais funcionários da educação municipal que a administração municipal está propondo, agradeceu e encerrou. Ato continuo o senhor Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao Nobre Vereador Jandreson Mendes, que saudou a todos e suas palavras antecipou suas felicitações a mães de nossa cidade, abordou também sobre o lixo despejado no porto de nossa cidade, afirmando que em outros pronunciamentos já abordou sobre isso, tendo, inclusive, solicitado providências do Poder Executivo Municipal, relatou que grande maioria do lixo despejado naquele local é proveniente dos barcos que passam por nossa cidade, aproveitou ainda para conclamar a comissão de Meio Ambiente desta Casa para tomarem as providências cabíveis com relação a este assunto, agradeceu e encerrou. Continuando o Senhor Presidente solicitou que a 2ª vice-presidente assumisse a presidência enquanto se pronunciava, a qual lhe concedeu cinco minutos regimentais, e em suas palavras o Vereador Edimar Ribeiro, usou seu tempo para estender suas felicitações as mães de nossa cidade, fazendo menção em especial a sua mãe, as mães dos Edis e as funcionárias desta Casa, finalizou citando um poema de Barbosa Filho, Ato contínuo o Senhor Presidente retomando os trabalhos verificou que não havia mais nenhum orador inscrito passou para o Grande Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE** – Verificando ordem de inscrição o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Elimar de Paula, que saudou a todos e iniciando suas palavras comentou sobre o Projeto de Lei nº 007/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, na condição de presidente da comissão de legislação, justiça e redação final, explanando seu ponto de vista com relação a esta matéria, continuando o Edil estendeu suas felicitações a todas as mães de nossa cidade pela passagem de seu dia, agradeceu e encerrou. Ato continuo o senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Oquimar Ramos, em seu breve discurso felicitou as mães desta cidade pela passagem de seu dia, abordou também sobre expediente de sua autoria lido material de expediente desta sessão que era endereçado a Secretária Municipal de Obras, onde solicita que seja disponibilizada lixeiras para o Bairro São Pedro e Rua 7 de Março, comentando sobre a necessidade da instalação destas, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato contínuo o Senhor Presidente verificou não haver mais orador inscrito no Grande Expediente, passou para a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA** - Com a palavra, o senhor Presidente solicitou do nobre Secretário a verificação do número de Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Elimar José de Paula Ról – PTB; Geane da Costa Pissango – PSC; Jandreson Mendes Miranda; Jozinaldo Ferreira Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT; Ozires Pinho e Souza – PMDB; Jackson Iury Rocha da Silva – PT,** a ausência dos vereadores **Alcemir de Lima – PC do B; Joe Simonsen Arruda de Oliveira – PRP e João Luciano da Costa – PSD, por faltas não justificadas.** O Senhor Presidente verificando que não haviam matérias a serem deliberadas pelo plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O senhor Presidente observando que não haviam oradores inscritos para se pronunciarem na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Décima Sexta Sessão Ordinária, às dez horas. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO – PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES MIRANDA
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADORA GEANE DA COSTA PISSANGO - PSC
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR OZIRES PINHO E SOUZA
2º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL – PTB

VEREADOR JACKSON IURY ROCHA DA SILVA – PT

VEREADOR JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – PDT

VEREADOR OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA – PT

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:C55F0FB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 037/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1729/2013-PMM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para aquisição de Pneus e Baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde onde os mesmos serão destinados ao Hospital Regional de Manacapuru e Maternidade Cecília Cabral e Setor de Endemias**,** oriundo do processo administrativo nº. 1729/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **W E C DA SILVA - ME, com o valor global de R$ 9.431,00(Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais)**, Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2.013 , Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1729/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de maio de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:31A77385

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2013

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias comunica a quem possa interessar, referente à Dispensa de Licitação publicada no dia 16 de abril de 2013, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas que:
Onde se lê: valor total de 3.267,00 (Três Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais)
Leia – se: valor total de R$ 30.267,00 (Trinta Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 21 de maio de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D9EBEB2A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2013

O Diretor Presidente do IMTRANS de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 092/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1499/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a Contratação de Serviço de Instalação de Ar-Condicionado para atender a necessidade do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Transito e Transporte - IMTRANS , oriundo do processo administrativo nº 1499/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **TUIUÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ **10.858.726/0001-13 com o valor total de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** Classificação Orçamentária: 05.01.2042 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0048.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IMTRANS, em 18 de março de 2013.

JOSÉ DA SILVA CRUZ
Diretor Presidente do IMTRANS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 18 de março de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:2218D297

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 048/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 2560/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada para o serviço de Reprografia de Formulários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados as Unidades Básicas de Saúde, oriundo do processo administrativo nº. 2560/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **GRAFICA ALZIRA LTDA, com o valor global de R$ 47.970,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais)**, Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2.013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2560/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 22 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:8E643BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 035/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 2306/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados as unidades básicas de Saúde – UBS, oriundo do processo administrativo nº. 2306/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **F. DAS CHAGAS V. DE ALMEIDA - ME,** com o valor global de R$ 77.445,44 (Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), Classificação Orçamentária: 1.02.04 2013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2306/2013-PMM.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de maio de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:B776650A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 005/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2013 PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DE IGARAPEZINHO
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA A CONJUNÇÃO DE RECURSOS PARA A CONCESSÃO DAS SUBVENÇÕES ECONOMICAS EXCLUSIVAMENTE AOS PRODUTORES DE BORRACHA NATURAL BRUTA.
VALOR GLOBAL: R$ 45.853,00 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0214.18.122.0011.2.058 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Manicoré, 22 de Maio de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:613592CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 2013

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 509 DE 04 DE NOVEMBRO DE **2010.**

O Prefeito do Município de Nhamunda/AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica DO Município de Nhamundá.
DECRETA
Art.1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º da Lei 509/2010, nos termos do artigo seguinte.
Art.2º Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2013, o valor do passivo atuarial do Município de Nhamunda/AM é de R$ 9.185.657,93 (nove milhões e cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinqüenta e sete mil e noventa e três centavos), que será amortizado no curso de 34 anos a uma taxa suplementar inicial de 5,28% (cinco vírgula vinte e oito por cento) no ano de 2013, de acordo com a tabela abaixo:

ANO	ALÍQUOTA AMORTIZANTE
2013	5,28%
2014	5,72%
2015	6,16%
2016	6,60%
2017	7,04%
2018	7,48%
2019	7,92%
2020	8,35%
2021	8,79%
2022	9,23%
2023	9,67%
2024	10,11%
2025	10,55%
2026	10,99%
2027	11,43%
2028	11,87%
2029	12,31%
2030	12,75%
2031	13,19%
2032	13,63%
2033	13,63%
2034	13,63%
2035	13,63%
2036	13,63%
2037	13,63%
2038	13,63%
2039	13,63%
2040	13,63%
2041	13,63%
2042	13,63%
2043	13,63%
2044	13,63%
2045	13,63%
2046	13,63%

Parágrafo Único. A taxa suplementar de que trata o caput passará a viger a partir de 13 de maio de 2013.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Nhamunda/AM, 10 de maio de 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:93815D5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Parintins – CMP, através de seu Presidente Ver. Rildo da Silva Maia, retifica a **Dotação Orçamentária**, do Processo Administrativo nº 005/2013-CPL/CMP, Pregão Presencial nº 004/2013-CPL/CMP, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática.

Onde se lê:
(...) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (...)
Leia-se:
(...) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. (...)

Parintins-AM, 21 de maio de 2013.

RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins - CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:2E9D04FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Parintins – CMP, através de seu Presidente Ver. Rildo da Silva Maia, retifica o **Contrato** do Processo Administrativo nº 002/2013-CPL/CMP, Tomada de Preços nº 001/2013-CPL/CMP, celebrado em 25 de fevereiro de 2013, entre esta Casa Legislativa e a Empresa 3M Comunicações e Eventos LTDA, em sua página de número 01.

Onde se lê:
CONTRATO Nº 004/2012-CMP
Leia-se:
CONTRATO Nº 004/2013-CMP

Parintins-AM, 21 de maio de 2013.

RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins - CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:59B1F725

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 038A/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor Carmona Gonçalves de Oliveira Filho Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. ELIONE SILVA DE FARIAS, do cargo de Secretária Executiva da Procuradoria, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da Portaria nº. 009/2013-GAB.-PGMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 29 de março de 2013.

CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:CC9C4F3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 054/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. JOSÉ CLÁUDIO MAIA REIS FILHO, do cargo de Assessor Administrativo, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da Portaria nº. 011/2013-GAB.-PGMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 03 de maio de 2013.

CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:C33F471B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2013-CML/PMP
TIPO: MAIOR DESCONTO NA TAXA DE SERVIÇOS (03 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2013-CML

No dia 16 (dezesseis) do mês de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos serviços, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial - SRP nº 7/2013** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**". As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 7/2013** e seus anexos, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: PIMENTEL E ARAÚJO LTDA.
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSÉ AUGUSTO, 2118– BAIRRO CENTRO.
CNPJ Nº: 15.048.557/0001-70.
TELEFONES: (92) 3533-5253/5304
PESSOA PARA CONTATO: MARQUILENE DE ARAÚJO
REFERENCIAS BANCÁRIAS: BANCO: BRADESCO/AGÊNCIA: 3703-6/CONTA:13741-3
E-MAIL: mmturismopin@hotmail.com
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	% OFERECIDO	V. UNT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	Passagem Aérea PIN/MAO	unid.	2400		233,24	
*	Taxa de Embarque	unid.	2400		14,04	
*	Tarifa Serviço	unid.	2400	5%	38,00	
TOTAIS					**285,28**	**684.672,00**
02	Passagem Aérea MAO/PIN	unid.	2400		233,24	
*	Taxa de Embarque	unid.	2400		21,57	
*	Tarifa Serviço	unid.	2400	5%	38,00	
TOTAIS					**292,81**	**702.744,00**
SOMA TOTAL						
03	Passagem Aérea outros Estados IDA/VOLTA	unid.	240			
*	Taxa de Embarque					
*	Tarifa Serviço			5%		**50.000,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R$						**1.437.416,00**

O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 1.437.416,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais).

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 7/2013** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2013-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 16 de maio de 2013.

ADEMIR GARCIA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semad.
(órgão Gerenciador)

PIMENTEL E ARAUJO LTDA
CNPJ Nº: 15.048.557/0001-70
Marquilene de Araújo
CPF Nº 655.593.552-91
Representante Legal

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:6DF7AF68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá - AM torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 04 de junho de 2013, fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro Santo Antônio do Içá. CEP: 69.685-000, a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, através do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações do Anexo I do Edital nº 001/2013, na forma do disposto na legislação vigente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

TIAGO DA SILVA GARCIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:0B3A645E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá - AM torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 04 de junho de 2013, fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro. Santo Antônio do Içá. CEP: 69.685-000, a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, através do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Combustível, Óleo Lubrificantes, conforme especificações do Anexo I do Edital nº 002/2013, na forma do disposto na legislação vigente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e

poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

TIAGO DA SILVA GARCIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:2CF518EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, realizará Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de **Assistente Social** (Convivência/Idoso), **Assistente Social (**CRAS Volante), **Assistente Social da Família** (PAIF/CRA), **Professor de Educação Física** (Convivência/Idoso), **Psicólogo (**CRAS Volante), **Psicólogo** (Convivência/Idoso), **Psicólogo da Família** (PAIF/CRAS), **Terapeuta Ocupacional** (Convivência/Idoso), **Técnico Administrativo** - Nível Médio (atuação no Convivência/Idoso), **Técnico Administrativo** - Nível Médio (atuação no CRAS-Volante), **Orientador Social** (PETI E PRÓ-JOVEM), **Facilitador de Oficinas**, **Motorista para transporte escolar** – categoria C ou D para atuação nos programas sociais desempenhados pela Secretaria Municipal de Ação Social, regidos pelas Leis de acordo com o art. 39, IX da Constituição Federal, através da Lei Municipal nº 318/2013, Lei 314/2013, Lei 317/2013 e Lei 283/2010.

DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS:
Quadro 1

CARGO	VAGAS		REQUISITOS BÁSICOS	ORIGEM DAS VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência		
Assistente Social Convivência/Idoso **Vencimento Base: (R$)** 2.850,00	01	_	Nível Superior completo em Serviço Social e registro em Conselho de Classe	Lei 317/2013
Assistente Social - CRAS Volante **Vencimento Base: (R$)** 2.850,00	01	_	Nível Superior completo em Serviço Social e registro em Conselho de Classe	Lei 314/2013
Assistente Social da Família – PAIF/CRAS **Vencimento Base: (R$)** 2.850,00	01	_	Nível Superior completo em Serviço Social e registro em Conselho de Classe	Lei 258/2008
Professor de Educação Física – Convivência/Idoso **Vencimento Base: (R$)** 2.400,00	01	_	Nível Superior completo em Educação Física e registro em Conselho de Classe	Lei 317/2013
Psicólogo - CRAS Volante **Vencimento Base: (R$)** 2.850,00	01	_	Nível superior completo na área da Psicologia e registro no Conselho de Classe	Lei 314/2013
Psicólogo Convivência/Idoso **Vencimento Base: (R$)** 2.850,00	01	_	Nível superior completo na área da Psicologia e registro no Conselho de Classe	Lei 317/2013
Psicólogo da Família – PAIF/CRAS **Vencimento Base: (R$)** 2.850,00	01	_	Nível Superior completo em Psicologia e registro em Conselho de Classe	Lei 258/2008
Terapeuta Ocupacional – Convivência/Idoso **Vencimento Base: (R$)** 2.400,00	01	_	Nível Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro em Conselho de Classe	Lei 317/2013
Facilitador de oficinas **Vencimento Base: (R$)** 678,00	01	01	Nível médio completo	Lei 283/2010
Orientador Social - PETI e PRÓ-JOVEM **Vencimento Base: (R$)** 678,00	03	01	Nível médio completo	Lei 283/2010
Técnico Administrativo - Nível Médio (atuação no Convivência/Idoso) **Vencimento Base: (R$)** 800,00	01	--	Nível médio completo	Lei 317/2013
Técnico Administrativo - Nível Médio (atuação no CRAS-Volante) **Vencimento Base: (R$)** 800,00	01	01	Nível médio completo	Lei 314/2013
Motorista para transporte escolar – categoria C **Vencimento Base: (R$)** 700,00	01	01	Nível fundamental completo e habilitação na categoria C	Lei 283/2010
Motorista para transporte escolar – categoria D **Vencimento Base: (R$)** 700,00	01	01	Nível fundamental completo e habilitação na categoria D	Lei 283/2010
TOTAL DE VAGAS	16	05		

As atribuições dos cargos serão disponibilizadas no site http://www.concursoscopec.com.br, para consulta e impressão.

DA CARGA HORÁRIA:
A carga horária de trabalho para os cargos oferecidos será de 40 (quarenta) horas semanais.

DA INSCRIÇÃO:
O candidato que desejar concorrer às vagas constantes no **QUADRO 1** deverá realizar sua inscrição gratuitamente, exclusivamente pela internet, acessando o site http://www.concursoscopec.com.br, **entre 0 (zero) hora de 03 de junho de 2013 até as 23h59min do dia 10 de junho de 201**3, observado o horário oficial de Manaus.
Ao realizar a inscrição via internet o candidato deverá ler, preencher o formulário de inscrição, declarar que atende às condições exigidas, transferir os dados via internet e imprimir o Formulário de inscrição.
Após a impressão do formulário, o candidato deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição Secretaria Municipal da Educação localizada na Rua Luiz Magno Grana s/n bairro – Panorama/Silves no período de **03 a 14 de junho de 2013,** no horário das **8h às 12h** e das **13h às 17 horas,** para entrega dos documentos comprobatórios juntamente com o formulário de inscrição devidamente assinado.
Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos básicos exigidos para o Processo Seletivo.
Não haverá inscrição condicional, provisória, via fax-símile, e/ou extemporânea.
As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.
Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.
O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no itenm 3.3 deste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
Curriculum Vitae;
Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigida como requisito básico para o cargo pretendido.
Cópia autenticada da Carteira de Habilitação na categoria exigida no requisito básico (para os cargos de Motorista para Transporte Escolar – Categoria D e Motorista para Transporte Escolar – Categoria C)
Cópia autenticada do comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe exigida no requisito básico (para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Professor de Educação Física e Terapeuta Ocupacional);
Comprovante de experiência profissional na área pretendida (se possuir);

Comprovante dos títulos de Especialização, Mestrado ou Doutorado (se houver).
Admitir-se-á a autenticação administrativa desde que apresentado o documento original ao servidor responsável pelo recebimento da documentação.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
Como comprovante de escolaridade exigido no requisito básico será aceito: cópia frente e verso do Diploma ou Certificado, assinado pelo Reitor da instituição ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
Não serão aceitos comprovante de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.
O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na área de opção do cargo deverá ser feita de uma das seguintes formas:
Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, o cargo, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
Contribuinte autônomo, quando for o caso – Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com data completa de início e fim, se for o caso) com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.
Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado devidamente assinado pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição
Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de Declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
A comprovação dos títulos (especialização, mestrado ou doutorado) será feita mediante apresentação de cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão com histórico escolar.
Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitos ainda, atestados oficiais ou declarações que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o formulário de inscrição.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo ou localidades seja qual for o motivo alegado.
Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 1.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Serão reservadas às Pessoas Com Deficiência (PCD), 02 (duas) vagas, aplicando-se o percentual de 5% das vagas, em observância ao artigo 7°, §2° do Estatuto dos Funcionários Municipais de Silves (Lei n° 117/1994).
A distribuição das vagas reservadas a PCD – Pessoa Com Deficiência será conforme a classificação dos candidatos como pessoas com deficiência.
Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da efetivação da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
Os candidatos que no ato da efetivação da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

DA SELEÇÃO:
O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de *Curriculum Vitae*, que compreende do exame da documentação exigida, considerando o somatório da experiência profissional e titulação, e dividirá em duas fases:
A primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório;
A segunda fase, exclusivamente, com os candidatos pré-selecionados, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação, de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

Quadro 2:

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na área pretendida.	1 (um) ponto por mês completo	48 pontos
Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	20 pontos	60 pontos
Mestrado	30 pontos	30 pontos
Doutorado	60 pontos	60 pontos

Todos os títulos deverão ter afinidade com os cargos ao qual o candidato concorre;
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro 2.
Será considerado somente um título de especialização, mestrado e/ou doutorado.
Não serão atribuídos pontos para:
As exigências como requisito básico do cargo;
Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano)

de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
Documento de comprovação de experiência profissional em que não tenha a função da pessoa responsável que assinou o documento;
CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou que não esteja assinada pelo Chefe do Registro Acadêmico;
Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
Histórico Escolar;
Declaração de conclusão de curso sem especificação clara da carga horária e do curso realizado.
Ata de defesa de dissertação ou tese.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 1 do edital.
Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição.
Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.3 deste edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de igualdade de pontos, para desempate, serão aplicados os seguintes critérios:
Idade mais elevada em atenção ao artigo 27, parágrafo único da Lei n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
Maior tempo de experiência comprovada na função.

DO RESULTADO
O Resultado Final será constituído do somatório dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2.
O resultado dos candidatos classificados será divulgado no site http://www.concursoscopec.com.br e afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Administração e da Prefeitura municipal de Silves, na data prevista **de 02 de julho de 2013.**
O CETAM/COPEC disponibilizará no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br, a **Situação Individual** do candidato no Processo Seletivo Simplificado para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato após a publicação do Resultado.
O Resultado Final será organizado em ordem decrescente de classificação por cargo, respeitada, quando for o caso, os critérios de desempate do **item 7.**
A divulgação da classificação final, após a fase recursal, está prevista para o dia **11 de julho de 2013.**

DOS RECURSOS
Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado.
Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.concursoscopec.com.br, e seguir as instruções ali contidas.
Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo do CETAM, no prazo de 07 (sete) dias úteis, da data do protocolo, que emitirá o parecer conclusivo.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do CETAM/COPEC www.concursoscopec.com.br, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação.
O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.
Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

DO PRAZO DE VALIDADE
O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses.
O prazo do contrato será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da homologação do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, por interesse da administração.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
Impõe-se como condições para a contratação:
Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
Não ter sido aposentado por invalidez;
Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
Cumprir as determinações deste edital;
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
Não estar inserido em nenhuma das hipóteses proibitivas, previstas no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

DO CONTRATO
O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei nº 318 de 09 de abril de 2013 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Certificado Militar (para homens);
f) PIS, PASEP ou CARTÃO CIDADÃO;
g) Comprovante de residência;
h) Conta-Corrente (preferencialmente no Banco Bradesco)
i) 2 (duas) fotos 3x4.
j) Carteira de Trabalho;
k) Laudo de Aptidão (expedido por médico credenciado pelo Município);
O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato eliminado na forma deste edital, não terá classificação alguma no presente processo seletivo.
Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à classificação do candidato no processo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
Os documentos **comprobatórios** apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.
O Resultado Final do Processo seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Silves e publicado na imprensa oficial;
O candidato selecionado e contratado que desistir espontaneamente ou for dispensado por conveniência da administração será substituído

pelo candidato subsequente mediante classificação no Processo Seletivo, publicado na imprensa oficial;
Os candidatos que deixarem de apresentar a documentação exigida no Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo;
Após a homologação publicada na imprensa oficial, a Prefeitura Municipal de Silves convocará os candidatos classificados, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
A convocação se dará por meio de afixação no quadro de avisos, rádio volante e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
A contratação dar-se-á de acordo com o número de vagas disponibilizadas neste edital e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, aprovação, classificação ou contratação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou que os documentos apresentados não atendem a todos os requisitos fixados no Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Silves, ___ de _____de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal de Silves

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo:	**ASSISTENTE SOCIAL – CRAS-VOLANTE**
ATRIBUIÇÕES GERAIS	
I - Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos). Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; II - Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; III - Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; IV - Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza. V - Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; VI - Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; VII - Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. VIII - Participação de capacitação e,ou formação continuada. IX - Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON). Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais.	
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE ASSISTENTE SOCIAL	
Realizar estudos e pesquisas de campo de assistência social às famílias assistidas; Coordenar trabalhos de reabilitação profissional às famílias assistidas pelo programa PSB/Família; Planejar e promover inquérito sobre a situação social e escolar das famílias assistidas pelo programa, fazendo triagem para estudo e encaminhamento; Realizar seleção socioeconômica das famílias assistidas pelo programa. Outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.	

Cargo:	**PSICÓLOGO – CRAS-VOLANTE**
ATRIBUIÇÕES GERAIS	
I - Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos). Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; II - Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; III - Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; IV - Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza. V - Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; VI - Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; VII - Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. VIII - Participação de capacitação e,ou formação continuada. IX - Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON). Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais.	
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE PSICÓLOGO	
Realizar estudo de antecedentes da família assistidas para diagnóstico e tratamento; Realizar acompanhamento sócio-psicológico das famílias assistidas pelo programa de proteção	

Cargo:	**PSICÓLOGO – CONVIVÊNCIA/IDOSO**
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE PSICÓLOGO	
I - Definir ações de psicologia ao idoso, de forma a assegurar-lhe todos os direitos sociais previstos nas legislações federal, estadual e municipal; II - Elaborar programas que incentivem a participação do idoso na sociedade; III - Promover a integração entre as entidades sociais e os órgãos públicos, buscando mecanismos que valorizem a pessoa idosa; IV - Realizar atividades como: a. organização de palestras que propiciem a integração do idoso à família e à sociedade; b. promoção de campanhas esclarecedoras, a fim de evitar que o idoso seja vítima de maus tratos; c. promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da pessoa idosa; d. manutenção atividades em espaços físicos, para o acolhimento de pessoas idosas. V - Colaborar na obtenção de recursos técnicos visando a implementação de programas relacionados ao envelhecimento e qualidade de vida do idoso; VI - Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias; VII - Fornecer subsídios ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa à pessoa idosa; VIII - Fiscalizar as ações desenvolvidas por entidades governamentais e não governamentais no âmbito do atendimento do idoso; IX - Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área; X - Realizar estudos e pesquisas de campo de psicologia aos idosos assistidos; XI - Coordenar trabalhos de reabilitação profissional às famílias assistidas pelo programa Convivência/Idoso; XII - Planejar e promover inquérito sobre a situação social dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência, fazendo triagem para estudo e encaminhamento; XIII - Realizar seleção socioeconômica dos idosos assistidos pelo Centro; XIV - Realizar estudo de antecedentes dos idosos assistidos pelo Centro para diagnóstico e tratamento; XV - Realizar acompanhamento sócio-psicológico dos idosos assistidos pelo programa de proteção; XVI - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.	

Cargo:	**ASSISTENTE SOCIAL – CONVIVÊNCIA/IDOSO**
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE ASSISTENTE SOCIAL	
I - Definir ações de assistência ao idoso, de forma a assegurar-lhe todos os direitos sociais previstos nas legislações federal, estadual e municipal; II - Elaborar programas que incentivem a participação da sociedade na assistência ao idoso; III - Promover a integração entre as entidades sociais e os órgãos públicos, buscando mecanismos que valorizem a pessoa idosa; IV - Realizar atividades como: a. organização de palestras que propiciem a integração do idoso à família e à sociedade; b. promoção de campanhas esclarecedoras, a fim de evitar que o idoso seja vítima de maus tratos; c. promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da pessoa idosa; d. manutenção atividades em espaços físicos, para o acolhimento de pessoas idosas. V - Colaborar na obtenção de recursos técnicos visando a implementação de programas relacionados ao envelhecimento e qualidade de vida do idoso; VI - Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias; VII - Desenvolver projetos de alfabetização de idosos; VIII - Fornecer subsídios ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa à pessoa idosa; IX - Fiscalizar as ações desenvolvidas por entidades governamentais e não governamentais no âmbito do atendimento do idoso; X - Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área; XI - Realizar estudos e pesquisas de campo de assistência social aos idosos assistidos; XII - Coordenar trabalhos de reabilitação profissional às famílias assistidas pelo programa Convivência/Idoso; XIII - Planejar e promover inquérito sobre a situação social dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência, fazendo triagem para estudo e encaminhamento; XIV - Realizar seleção socioeconômica dos idosos assistidos pelo Centro. XV - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.	

Cargo:	**ASSISTENTE SOCIAL DA FAMÍLIA – PAIF/CRAS**
ATRIBUIÇÕES GERAIS	
I - Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para	

atendimento necessário.
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
Elaborar, coordenar, executar e avaliar programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social;
Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais aos órgãos jurídicos entre outros e informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social;

Cargo:	**PSICÓLOGO DA FAMÍLIA – PAIF/CRAS**

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Compreende as atividades que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia voltados à orientação de famílias assistidas pelo programa específico.
Recepcionar e acolher as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
Ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
Produzir e sistematizar informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida;
Conhecer as famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC – Benefício de Prestação Continuada e do programa Bolsa Família;
Proporcionar acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC;
Proporcionar proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco;
Encaminhar para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso;
Produzir e divulgar informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, distrital, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado;
Apoiar nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios;
Acolher e ofertar informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
Atuar como mediador nos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no município;
Assessorar os serviços socioeducativos desenvolvidos no município;
Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Articular as ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

Cargo:	**TERAPEUTA OCUPACIONAL – CONVIVÊNCIA/IDOSO**

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

I - Executar atividades relativas à terapia ocupacional dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso, propiciando melhoria à saúde e ao bem-estar aos participantes;
II - Proferir palestras, cursos e oficinas de disseminação da melhoria da qualidade de vida dos idosos na integração social, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço;
III - Apoiar os profissionais do Centro de Convivência do Idoso na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, egressos de internações psiquiátricas, situações de violência intrafamiliar;
IV - Discutir com as equipes os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
V - Criar, em conjunto com a equipe do Centro de Convivência do Idoso, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
VI - Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
VII - Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família;
VIII - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONVIVÊNCIA/IDOSO**

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

I - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade da terceira idade;
II - Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
III - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nos grupos de idosos, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
IV - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com os grupos de idosos, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
V- Articular ações, de forma integrada à equipe de profissionais do Centro de Convivência do Idoso, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
VI - Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
VII - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com os demais profissionais que atuam no Centro de Convivência do Idoso;
VIII - Capacitar os profissionais, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
IX - Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pela equipe do Centro de Convivência do Idoso na comunidade;
X - Articular parcerias com outros setores da área e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
XI - Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
XII - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO – CRAS – VOLANTE**

I - Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre atendimento e, ou acompanhamento às famílias;
Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;
II - Apoio a atualização cadastral e inclusão no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), das famílias que moram em áreas dispersas, por meio do preenchimento do formulário;
III - Participação de reuniões de planejamento, no CRAS, junto com os técnicos de nível superior e coordenador do CRAS;
Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
IV - Participação de atividades de capacitação;
Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.
V - Desempenho da função de orientador social quando da oferta de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO – CONVIVÊNCIA/IDOSO**

I - Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre atendimento e, ou acompanhamento dos idosos;
II - Apoio a atualização cadastral e inclusão dos idosos que moram em áreas dispersas, em programas desenvolvidos pelo Município;
III – Inclusão e atualização cadastral dos idosos no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
IV - Participação de reuniões de planejamento, no Centro de Convivência do Idoso, junto com os técnicos de nível superior e coordenador;
V - Participação de atividades de capacitação;
VI - Desempenho da função de orientador social quando da oferta de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Cargo:	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D**

I - Dirigir veículos destinados ao transporte escolar de alunos;
II - Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III - Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
IV - Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
V - Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
VI - Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
VII - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo, para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
VIII - Executar outras atividades correlatas.

Cargo:	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA C**

I - Dirigir veículos destinados ao transporte escolar de alunos;
II - Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III - Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
IV - Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
V - Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
VI - Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
VII - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo, para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
VIII - Executar outras atividades correlatas.

Cargo:	**ORIENTADOR SOCIAL – PETI E PRÓ-JOVEM**

I – Mediação dos processos grupais de serviços sócio-educativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;
II – Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço sócio-educativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo;
III – Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;
IV – Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade;
V – Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;
VI – Conhecimento da Política Nacional de Juventude, de noções sobre direitos humanos e sócio-assistenciais e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – Sensibilidade para as questões sociais e da juventude;
VIII – Conhecimento da realidade do território;
IX – Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens e famílias;
X – Conhecimento básico de informática, no nível de usuário;
XI – Capacidade de trabalho em equipe;
XII – Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Pró-jovem Adolescente e PETI;
XIII – Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer;
XIV – Desenvolvimento de oficinas culturais;
XV – Acompanhamento de projetos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens;
XVI – Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;
XVII – Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo;
XVIII – Outras atividades relacionadas ao desempenho da ocupação 5153-05, da Classificação Brasileira de Ocupações, do Ministério do Trabalho e Emprego;

Cargo:	**FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO POR MEIO DE ESPORTE E LAZER PETI E PRÓ-JOVEM**

I – Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre as crianças, os jovens e sua convivência comunitária;
II – Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre as crianças, os jovens e sua convivência comunitária;
III – Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do

serviço sócio-educativo;
IV – Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço sócio-educativo, juntamente com a equipe de trabalho;
V – Outras atividades correlatas relacionadas ao desempenho da ocupação.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:169B991C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGALÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013/CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRAFICOS,** para atender os anseios das Secretarias Municipais e das coordenações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa:

Y. M. ROJAS-ME; CNPJ sob o nº 08.645.083/0001-88.

Item 01: valor R$ 0,18 (dezoito centavos)
Item 02: Valor R$ 5,00 (cinco reais);
Item 03: valor R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)
Item 04: valor R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)
Item 05: valor R$ 16,00 (dezesseis reais)

Valor total de **R$ 282.705,00 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinco reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de serviço de Aquisição de serviços reprográficos.

Tabatinga – AM, 21 de maio de 2013.

CARLOS DONIZETE GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga/am em Exercicio

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:19D6F6A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/ALE-RR, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012

OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER SETORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - ALE-RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (PROJETO BÁSICO), DO EDITAL.

FORNECEDOR:GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA..,inscrita no CNPJ sob nº03.633.502/0001-57,situada na Rua Pará, nº 670, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

ÓRGÃO GERENCIADOR:A Assembléia Legislativa do Estado de Roraima – ALE-RR.

VIGÊNCIA DA ATA:12 (doze) meses,

DO PREÇO REGISTRADO:A Ata de Registro de Preços em questão consigna o lote 01, constando os itens de 01 ao 21 (com a descrição, a quantidade, valor unitário e o valor total), avaliado em R$ 1.988.300,00 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais); o lote 02, constando os itens de 01 ao 11 (com a descrição, a quantidade, valor unitário e o valor total), cujo valor é de R$ 2.909.735,00 (dois milhões novecentos e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais); já o lote 03 é composto pelos itens 01 ao 05 (com a descrição, a quantidade, valor unitário e o valor total), calculado em R$ 988.500,00 (novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), e por fim, o lote 04, formado pelos itens de 01 ao 15, cujo valor é de R$ 2.238.700,00 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais), no total geral, o montante calculado é de R$ 8.125.235,00 (oito milhões cento e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais), referentes aos itens 01 ao 04, homologando o fornecedor **GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA.**.,inscrita no CNPJ sob nº03.633.502/0001-57, a fornecer os produtos conforme a necessidade solicitada.

DO REAJUSTE: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

DO PROCEDIMENTO VINCULADO: Concorrência Pública nº 002/2012, originário da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR cujo OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER SETORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - ALE-RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (PROJETO BÁSICO), DO EDITAL, conforme anexos que fica como parte integrante do referido procedimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores e nos termos da Concorrência Pública nº 002/2012 – ALE-RR.

Urucará, 10 de maio de 2013.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

ALMIR DA SILVA PRESTES
Pregoeiro

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:D31ACCD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 34/2013

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) ONEI ROSSATO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.262.435/9999-06**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, Situada na BR 319 KM 03, neste ato representado pela **Sr. ONEI ROSSATO**, inscrita no CPF nº 309.151.040-91, residente e domiciliado na cidade de Humaitá -AM, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **CARNE EM @ (ARROBA)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 34/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ONEI ROSSATO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 30/2013 Data do Registro: 23/05/2013 Válido até: 23/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	800,00	125,00	100.000,00	CARNE BOVINA. Tipo: @, extra, em bandas, com 10% de gordura, Caracteristicas Adicionais: Isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano.	@	**ONEI ROSSATO**
2	560,00	125,00	70.000,00	CARNE EM @ Tipo extra, em bandas, com 10% de gordura. em cortes especificos: tipo Bife; Bisteca; Corte para assado de panela, Caracteristicas Adicionais Isento de todo e qualquer evidencia de composição, produto próprio para consumo humano.	@	**ONEI ROSSATO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:27062085

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2013-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (32 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA GLP-13 KG PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2013".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2013-CML

No dia 08 (oito) do mês de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial - SRP nº 6/2013** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA GLP-13 KG PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2013**". As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA GLP-13 KG PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2013**", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 6/2013** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: N. M. T. SARAIVA-ME.
ENDEREÇO: RUA PAES DE ANDRADE, 321 - TÉRREO - CENTRO.
CNPJ Nº: 11.421.944/0001-59.
TELEFONES: (92) 3533-1372
PESSOA PARA CONTATO: NILDA MARA TAVARES
E-MAIL: nilda@baranda.com.br
BANCO: BRADESCO S/A. CONTA: 11734-0
BANCO: BRASIL CONTA: 26709-0 AGENCIA 0333-6
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	P. Proposta	Marca	Preço Final	Valor Total
01	Achocolatado em pó, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem - 400kg	kg	6.689	9,19	ITALAC	9,16	61.271,24
04	Arroz tipo I classe longo fino - Agulinha,embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem.	kg	77.151	2,74	BRILANTE	2,69	207.536,19
07	Biscoito Doce Tipo Rosquinha de Leite, íntegra, sem presença	kg	38.518	6,11	TRIGOLINO	6,06	233.419,08

	de umidade, prazo de validade estampado na embalagem - 400g.						
13	Charque Bovídeo, embalagem de polietileno impermeável, apresentando bom estado de conservação, com prazo de validade estampado na embalagem.	kg	23.232	14,22	PERDIGÃO	14,22	330.359,04
15	Farinha de Láctea, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem - 230g.	kg	12.626	23,03	NUTRIDAY	22,99	290.271,74
16	Feijão Carioca tipo I, validade estampado na embalagem em local vísivel, embalagem íntegra.	kg	18.597	6,85	JAÚ	6,25	116.231,25
18	Leite em Pó Integral, embalagem de 400g, íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem.	kg	38.582	15,57	TOYA	15,52	598.792,64
30	Suco de Fruta Concentrado, sabor cajú, garrafa de vidro de 500 ml, com prazo de validade estampado na embalagem.	garrafa	15.194	3,14	JANDAIA	3,10	47.101,40
32	Gás de cozinha GLP 13kg	Botija	3.000	44,68	AMAZONGAS	44,68	134.040,00
VALOR GLOBAL							**2.019.022,58**

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: F. GODINHO DE SOUZA.
ENDEREÇO RUA BALBINO NORONHA, 1492 – EMILIO MOREIRA.
CNPJ Nº: 01.221.728/0001-06.
TELEFONES: (92) 3533-1406
PESSOA PARA CONTATO: FRANCINALDO GODINHO
E-MAIL: comercial@parintinspolpas.com.br
BANCO: 0003 CONTA BANCÁRIA: 070483-0
NOME: BANCO DA AMAZÔNIA AGENCIA: 0039
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	P. Proposta	Marca	P. FINAL	VALOR TOTAL
25	Polpa de Fruta Natural em embalagem de 01 KG (um quilo), congelada com prazo de validade estampado na embalagem e identificação da fruta, sabores: acerola, cupuaçu, gioaba, maracujá e taperebá.	kg	89.416	8,39	PARINTINS POLPAS	8,39	750.200,24
VALORTOTAL							750.200,24

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: R. S. P. FERREIRA
ENDEREÇO: RUA HEBERTH DE AZEVEDO, 1230 – CENTRO.
CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27.
TELEFONES: (92) 3533-3210
PESSOA PARA CONTATO: SÉRGIO PESSOA FERREIRA
E-MAIL: casadasverduras@gmail.com.br
BANCO: 001 CONTA BANCÁRIA: 12512-1
NOME: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0333-6
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	Proposta	Marca	P. Final	Valor Total
03	Alho in natura nº 05, com casca higienizada, pronta para consumo, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos.	kg	1.310	15,03	ROXO	12,45	16.309,50
05	Batata inglesa in natura, com casca higienizada, pronta para consumo, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos.	kg	8.729	4,69	ESCOVADA	4,65	40.589,85
06	Beterraba in natura, com casca higienizada, pronta para consumo, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos.	kg	6.166	4,95	PAULISTA	4,95	30.521,70
11	Cebola in natura, com casca higienizada, pronta para consumo, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos.	kg	26.186	5,06	NACIONAL	5,00	130.930,00
12	Cenoura in natura com casca, pronta para consumo, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos..	kg	8.729	4,72	PAULISTA	4,70	41.026,30
24	Pimentão, in natura, pronta para consumo, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos.	kg	4.365	8,33	PAULISTA	8,30	36.229,50
27	Repolho Branco, in natura, pronto para consumo, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos.	kg	4.365	5,00	PAULISTA	5,00	21.825,00
28	Repolho Roxo, in natura, pronto para consumo, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos.	kg	4.365	6,50	PAULISTA	6,50	28.372,50
31	Tomate, in natura com casca, pronta para consumo, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos.	kg	21.821	6,64	BAIANO	6,60	144.018,60
VALOR GLOBAL							**489.822,95**

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: E. G. DOS SANTOS FILHO -EPP
ENDEREÇO: SENADOR JOSÉ ESTEVES, 910 – PALMARES.
CNPJ Nº: 04.166.726/0001-50.
TELEFONES: (92) 9167-6731
PESSOA PARA CONTATO: EMANOEL GOMES DOS SANTOS
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	Preço Proposta	Marca	P. Final	Valor Total
02	Açúcar Cristal, tipo 1, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampada na embalagem	kg	68.006	1,70	SHOW	1,67	113.570,02
08	Biscoito Salgado Tipo Soda, embalagem, íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem - 500g.	kg	26.851	6,63	TRIGOLINO	6,57	176.411,07
20	Massa Especial de Sêmola, tipo espaguete, com prazo de validade estampado na embalagem, pacote de 500g.	kg	23.317	5,65	RICOSA	5,56	129.642,52
21	Óleo de Soja, embalagem pet de 900 ml, íntegra, prazo de	pet	17.599	3,75	LISA	3,71	65.292,29

	validade estampado na embalagem.						
29	Sal Iodado tipo refinado, embalagem de 1kg, íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem.	kg	3.750	0,70	CRISTALINA	0,66	2.475,00
VALOR GLOBAL							487.390,90

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: E. B. BARBOSA
ENDEREÇO: RUA VICENTE REIS, 3523 – SÃO JOSÉ.
CNPJ Nº: 07.113.537/0001-07.
TELEFONES: (92) 3533-6795
PESSOA PARA CONTATO: EVANDRO BARBOSA
E-MAIL: e.b_barbosa@hotmail.com
BANCO: 001 CONTA BANCÁRIA: 25920-9
NOME: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0333-6
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	P. Proposta	Marca	P. Final	Valor Total
17	Frango Congelado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fabrica, com data de vencimento estampada na embalagem.	kg	71.371	5,45	AMAZONAS	5,40	385.403,40
19	Margarina, embalagem de 200g, íntegra, prazo de validade estampado na embalagem.	kg	1.092	**8,34**	DELINE	8,29	9.052,68
26	Queijo mussarela, fatiado em embalagem de 01KG (um quilo), resfriado, com prazo de validade estampado na embalagem.	kg	3.939	**17,24**	**ITALAC**	17,24	67.908,36
	VALOR GLOBAL						**462.364,44**

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: C. A. DA S. CARDOSO
ENDEREÇO: RUA FARIA NETO, 2267 B – CENTRO.
CNPJ Nº: 02.444.996/0001-50.
TELEFONES: (92) 3533-2595
PESSOA PARA CONTATO: CESAR CARDOSO
BANCO: BANCO DA AMAZONIA CONTA BANCÁRIA: 070959-0
AGENCIA: 039
E-MAIL: bigboy_eventos@hotmail.com
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	P. Proposta	Marca	P. Final	V. Total
22	Pão tipo francês de 50 gramas, In Natura, livre de fungos, sem pontos queimados, pronto para o consumo.	kg	35.114	5,98	EDEN	5,98	209.981,72
23	Pão tipo massa fina tipo mini hot dog de 25 gramas, In Natura, livre de fungos, sem pontos queimados, pronto para o consumo.	kg	5.330	9,80	EDEN	9,80	52.234,00
VALOR GLOBAL							**262.215,72**

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: R. CARVALHO DA MATA
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, 1777 – PALMARES.
CNPJ Nº: 05.702.036/0001-30.
TELEFONES: (92) 3533-1578
PESSOA PARA CONTATO: RAIMUNDO CARVALHO
BANCO: CAIXA ECONOMICA CONTA BANCÁRIA: 1178-0
AGENCIA: 715-0
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	P. Proposta	Marca	P. Final	V. Total
14	Farinha de mandioca, embalagem de 1kg, íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem.	kg	10.620	7,50	SERRÃO	5,80	61.596,00
VALOR GLOBAL							**61.596,00**

O VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ **4.532.612,83 (Quatro milhões quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos)**.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 6/2013** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2013-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 08 de maio de 2013.

ADEMIR GARCIA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semad.
(órgão Gerenciador)

LICITANTES:

E. B. BARBOSA
CNPJ Nº: 07.113.537/0001-07
Evandro de Oliveira Barbosa
CPF/MF 145.961.482-87
Representante Legal

N. M. T. SARAIVA-ME
CNPJ Nº: 11.421.944/0001-59
João Pedro de Andrade Baranda
CPF/MF 035.347.072-49
Representante Legal

F. GODINHO DE SOUZA
CNPJ Nº: 01.221.728/0001-06
Francinaldo Godinho de Souza
CPF/MF 414.264.792-04
Representante

R. S. P. FERREIRA
CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27
Raimundo Sergio Pessoa Ferreira
CPF/MF 193.582.882-72
Representante Legal

C. A. DA S. CARDOSO
CNPJ Nº: 02.444.996/0001-50
Sara da Silva de Freitas
CPF/MF 698.910.362-00
Representante Legal

R. CARVALHO DA MATA
CNPJ Nº 05.702.036/0001-30
Raimundo Carvalho da Mata
CPF/MF 179.087.362-20

E. G. DOS SANTOS FILHO - ME
CNPJ Nº 04.166.726/0001-50
Emano Gomes dos Santos Filho
CPF 166.804.482-04

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:229BE3B8

